
 <b>ESTADO DO PARANÁ</b>	Folha 1
	 <b>DIGITAL</b>

<b>Órgão Cadastro:</b>	UNESPAR		<b>Protocolo:</b>	<b>Vol.:</b>
<b>Em:</b>	13/07/2018 11:54		<b>15.290.154-2</b>	<b>1</b>
<b>CPF Interessado 1:</b>	649.975.709-82			
<b>Interessado 1:</b>	PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA			
<b>Interessado 2:</b>	-			
<b>Assunto:</b>	CONTRATO/CONVENIO	<b>Cidade:</b>	PARANAGUA / PR	
<b>Palavras chaves:</b>	ADITIVO			
<b>Nº/Ano Documento:</b>	-			
<b>Origem:</b>	UNESPAR/R/SL			
<b>Complemento:</b>	O PROCESSO REFERE-SE AO ALUGUEL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUA, QUE FOI TRANSFORMADO EM DIGITAL, PARA SER ENCAMINHADO A PROCURADORIA JURIDICA PARA EMITIR O PARCER DE RENOVAÇÃO DE			
<b>Código TTD:</b>	-	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>		

FAFIPAR  
Fls. 2  
Folha 2



**ESTADO DO PARANÁ**



CÓDIGO TTD: \_\_\_\_\_

Órgão Cadastro:	FAFIPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	01/07/2014 17:13		<b>13.246.924-5</b>	<b>1</b>
Interessado 1:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS PARANAGUÁ			
Interessado 2:	-			
Assunto:	LICITACAO	Cidade: PARANAGUA / PR		
Palavras chaves:	DISPENSA	Origem: UNIVERSIDADE		
Nº/Ano Documento:	-			
Complemento:	SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA - UNESPAR CAMPUS PARANAGUÁ.			
Código TTD:	-	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>		



**Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR**

Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Dec. nº 47.667 de 19/01/1960

Reconhecida pelo dec. nº 54.355 de 30/09/1964

Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/91



ILMO. SENHOR  
PROF. MAURO STIVAL  
MD. DIRETOR DA FAFIPAR  
PARANAGUÁ, 05/05/2014  
NESTA

Senhor Diretor

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria abertura de Processo de Dispensa de Licitação tendo como objeto selecionar as melhores propostas para Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, por um período de doze meses.

Outrossim, informamos que a contratação se faz necessária devido a reestruturação que a Instituição de Ensino Superior esta passando, necessário se faz que tenha uma sede administrativa maior e, como o Estado não possui atualmente local disponível para a sua acomodação, é imprescindível a locação do imóvel.

Atenciosamente,

Vice-Diretor

Prof. Dr. Sydnei Roberto Kempa



## Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR

Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Dec. nº 47.667 de 19/01/1960  
Reconhecida pelo dec. nº 54.355 de 30/09/1964  
Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/91



### TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

#### 1. DO OBJETO

Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, localizada na Avenida Gabriel de Lara, nº 194, Bairro João Gualberto, Paranaguá-Paraná, imóvel este com Matrícula nº 25.750, do Registro de Imóveis de Paranaguá-Paraná, por um período de 12 meses.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Como a Instituição de Ensino Superior está sendo reestruturada neste momento, necessário se faz que tenha uma sede administrativa maior e, como o Estado não possui atualmente local disponível para a sua acomodação, é imprescindível a locação do imóvel objeto deste Termo.

#### 3. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total	Quantidade Anual	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de imóvel comercial por um período de 12 meses conforme objeto acima	Mês	12	12	15.000,00	180.000,00

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com base no valor mensal do aluguel, conforme Laudo de Avaliação com anuência dos locadores (documento nos autos).

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, localizada na Avenida Gabriel de Lara, nº 194, Bairro João Gualberto, Paranaguá-Paraná, imóvel este com Matrícula nº 25.750, do Registro de Imóveis de

Rua Comendador Corrêa Junior, 117 – Fone: (41) 3423-3644 – Fax: (41) 3424-3844 – Caixa Postal 236, CEP 83203-280.  
E-mail: [cplr@fafipar.br](mailto:cplr@fafipar.br) – CNPJ: 75.182.808/0001/36 – Paranaguá-Paraná

*E*



## Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR

Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Dec. nº 47.667 de 19/01/1960  
Reconhecida pelo dec. nº 54.355 de 30/09/1964  
Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/91



Paranaguá-Paraná, por um período de 12 meses.

### 4.1- ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação anexada aos autos.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos LOCADORES:

- I – manter o imóvel segurado contra incêndio;
- II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III – incorrer nas despesas relacionadas com:
  - a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
  - b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do LOCATÁRIO:

- I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
  - a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
  - b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

### 6. DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

### 7. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Rua Comendador Corrêa Junior, 117 – Fone: (41) 3423-3644 – Fax: (41) 3424-3844 – Caixa Postal 236, CEP 83203-280.  
E-mail: [cplr@fafipar.br](mailto:cplr@fafipar.br) – CNPJ: 75.182.808/0001/36 – Paranaguá-Paraná



## Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR

Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Dec. nº 47.667 de 19/01/1960  
Reconhecida pelo dec. nº 54.355 de 30/09/1964  
Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/91



De acordo com a legislação, foi realizado previamente um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, conforme documento anexado aos autos.

### 8. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO.

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

### 10. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de (01) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

A gestão do contrato ficará a cargo da Comissão de Licitação da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

Paranaguá, 05 de maio de 2014.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência	Diretor da Faculdade
Paulo Cesar Almeida de Oliveira Presidente CPL	Mauro Stival

Rua Comendador Corrêa Junior, 117 – Fone: (41) 3423-3644 – Fax: (41) 3424-3844 – Caixa Postal 236, CEP 83203-280.  
E-mail: [cplr@fafipar.br](mailto:cplr@fafipar.br) – CNPJ: 75.182.808/0001/36 – Paranaguá-Paraná



## Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR

Criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Dec. nº 47.667 de 19/01/1960

Reconhecida pelo dec. nº 54.355 de 30/09/1964

Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/91



Paranaguá, 05 de maio de 2014.

Prezado Senhor

Vimos por meio deste solicitar informação quanto a disponibilidade financeira para realizar contratação de Locação de Imóvel para instalação da sede administrativa da FAFIPAR, por um período de doze meses.

Outrossim, informamos ainda que o valor estimado para esta aquisição mensal é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalizando valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Em havendo disponibilidade financeira autorizo a remeta-se a informação ao Presidente da Comissão de Licitação.

Sem mais para o momento subscrevo

Atenciosamente,

  
Mauro Stival  
Diretor



**LCR IMÓVEIS**  
CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 7.865  
RUA RODRIGUES ALVES, 327 - COSTEIRA - PARANAGUÁ – PR  
FONE: (41) 9998-7760 / 3427-4730

**DECLARAÇÃO E PARECER SOBRE O VALOR DE MERCADO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2014**

**Solicitante: UNESPAR – CAMPUS PARANAGUÁ**  
**CNPJ: 75.182.808/0001-36**

**Imóvel:** Um Lote de terreno urbano, situando nesta cidade, na Avenida Gabriel de Lara, nº 194, contendo um Prédio em alvenaria (Prédio com 02 pavimentos) com aproximadamente 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados).

**Localização:** Avenida Gabriel de Lara, nº194 - João Gualberto Paranaguá /PR.

**Características:** Área urbana, onde predominam empresas relacionadas a atividades comerciais, acesso por sistema viário de trânsito, localizado próximo ao centro da cidade e terminal de ônibus urbano.

**Melhoramentos públicos:** pavimentação, rede elétrica, rede telefônica, internet, rede de água e esgoto, águas pluviais, meio fio etc...

**Pontencial de utilização:** comercial

**Zoneamento:** Zona Urbana – Centro

**Imóvel:** contendo 08 salas com banheiro e 02 apartamentos

**Avaliação:** O valor foi obtido pelo método comparativo.

Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação e o ponto comercial, o valor locatício mensal é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), valor esse podendo ter uma oscilação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

Vale ressaltar, que os valores fixados no presente laudo é provisórios a alteração futura. Colocamo-nos a sua inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessária e subscrevemo-nos mui atentiosamente.

Paranaguá, 29 de Maio de 2014

  
LUIZ CESA REICHERT







**ADRIANA LOBO – CORRETORA DE IMÓVEIS - CRECI 19.743**  
**RUA JULIA DA COSTA, Nº 588 – TERREO - FONE: 3422-2747**  
**CEP: 83203-060 - PARANAGUÁ-PR**  
**E-mail: adrianaloboimoveis@gmail.com**

**PARECER DE VALORES IMOBILIÁRIOS**

Vale ressaltar, que os valores fixados no presente laudo é provisórios a alteração futura. Colocamo-nos a sua inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessária e subscrevemo-nos mui atenciosamente.

**SOLICITANTE:** UNESPAR – CAMPUS PARANAGUÁ, CNPJ 75.182.808/0001-36.

**IMÓVEL:** Um Lote de terreno urbano, situando nesta cidade, na Avenida Gabriel de Lara, nº 194, contendo um Prédio em alvenaria (Prédio com 02 pavimentos) com aproximadamente 600,00m2 (seiscentos metros quadrados).

**LOCALIZAÇÃO:** Avenida Gabriel de Lara, nº194 - João Gualberto Paranaguá /PR.

**CARACTERÍSTICAS:** Área urbana, onde predominam empresas relacionadas a atividades comerciais, acesso por sistema viário de trânsito, localizado próximo ao centro da cidade e terminal de ônibus urbano.

**MELHORAMENTOS PÚBLICOS:** pavimentação, rede elétrica, rede telefônica, internet, rede de água e esgoto, águas pluviais.

**PONTECIAL DE UTILIZAÇÃO:** comercial

**ZONEAMENTO:** Zona Urbana – Centro

**IMÓVEL:** contendo 08 salas com banheiro e 02 apartamentos.

**AValiação:** Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação e o ponto comercial, o valor locatício mensal é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), valor esse podendo ter uma oscilação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

Paranaguá, 29 de Maio de 2014

Atenciosamente,

  
ADRIANA LUCIA MARTINS DE SOUZA LOBO  
CPF 747.845.959-53

**Adriana Lobo**  
Corretora de Imóveis  
CRECI 19.743

FAF  
Fls. 7  
10/05/2014

**LOURIMAR ROSEMBACK RIBEIRO**  
CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 10.994  
AVENIDA CEL SANTA RITA 1062- BAIRRO LEBLON  
FONE: 041-423-3596

Ilmo.  
UNESPAR-CAMPUS PARANAGUÁ  
Rua Comendador Corrêa Junior, 117 – Centro CEP : 83203-280  
CNPJ: 75.182.808/0001-36  
INSCRIÇÃO: ISENTA

NESTA

Apresento a proposta de locação do imóvel situada à Avenida Gabriel de Lara, nº 194, Bairro João Gualberto, ocupando uma área de 578,00m<sup>2</sup>, propriedade de Abdul Razzak Mohamad Kadri, valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal.

Deste já agradeço

Paranaguá, 15 de Maio de 2014

  
LOURIMAR ROSEMBACK RIBEIRO

LOURIMAR ROSEMBACK RIBEIRO  
Corretor de Imóveis  
CRECI 10994

**LOURIMAR ROSEMBACK RIBEIRO**

CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 10.994  
AVENIDA CEL SANTA RITA 1062 BAIRRO LEBLON - PARANAGUÁ - PR  
FONE: (41) 3423-3596/ 9182-3684

***DECLARAÇÃO E PARECER SOBRE O VALOR DE  
MERCADO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2014***

***Solicitante: UNESPAR – CAMPUS PARANAGUÁ  
CNPJ: 75.182.808/0001-36***

*Imóvel:* Um Lote de terreno urbano, situando nesta cidade, na Avenida Gabriel de Lara, nº 194, contendo um Prédio em alvenaria (Prédio com 02 pavimentos) com aproximadamente 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados).

*Localização:* Avenida Gabriel de Lara, nº194 - João Gualberto Paranaguá – Pr.

*Características:* Área urbana, onde predominam empresas relacionadas a atividades comerciais, acesso por sistema viário de trânsito, localizado próximo ao centro da cidade.

*Melhoramentos públicos:* pavimentação, rede elétrica, rede telefônica, rede de água e esgoto, águas pluviais, guias sarjetas, meio fio etc...

*Equipamentos Públicos:* Transporte coletivo, rede viária, comércio, etc...

*Pontencial de utilização:* comercial

*Topografia:* A figura destaca-se como plana.

*Zoneamento:* Zona Urbana – Centro

*Diagnóstico de mercado:* O referido imóvel está localizado em região onde destacam-se imóveis comerciais com boa procura e potencial de venda e locação favoráveis.



*Avaliação:* O valor foi obtido pelo método comparativo.

Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação e o ponto comercial, o valor locatício mensal é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), valor esse podendo ter uma oscilação de 10% ( dez por cento) para mais ou para menos.

Vale ressaltar, que os valores fixados no presente laudo é provisórios a alteração futura. Colocamo-nos a sua inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessária e subscrevemo-nos mui atentiosamente.

Paranaguá, 28 de Maio de 2.014

  
LOURIMAR ROSEMBACH RIBEIRO

Lourimar Rosembach Ribeiro  
Corretor de Imóveis  
CRECI 105004

# Lourimar Roseback Ribeiro

**CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI – 10.994**

AV. CEL SANTA RITA 1062 – BAIRRO LEBLON

**FONE: (041) 3423-3596 Email: lribeiroimoveis@hotmail.com**

**RESERVAS APÓS ENTREGA DESTA FICHA DE APENAS 02 DIAS**

Candidato ( )	Fiador ( )	Entregue em:	Devolução até	Atendente
Imóvel pretendido:				Finalidade de locação
Nome				E-mail
Endereço			Telefone Celular	Telefone Residencial
Bairro		Cidade	CEP	Tempo residência
Nacionalidade		Natural de	Estado	Data de nascimento
Estado civil				
Identidade RG	CNPJ ou CPF	Carteira Profissional N°	Profissão Série	
Reside em casa própria ( ) Sim ( ) Não		Paga aluguel ( ) Sim ( ) Não		Nome da Imobiliária ou proprietário a quem você paga aluguel
Valor R\$	Endereço			Telefone
Endereço anterior				Bairro
Cidade		Estado		Tempo de residência
Nome do pai			Nome da mãe	
Dependentes ( ) Não ( ) Sim Quantos ?				

## Emprego Atual

Empresa			Data de admissão	
Endereço		Telefone	Bairro	
Cidade	Cargo que ocupa	Ordenado R\$	Outros R\$	

## Emprego Anterior

Empresa		Data de admissão	Data de demissão	
Endereço		Telefone	Bairro	
Cidade	Último cargo ocupado		Último ordenado	

## Conjuge ou Sócio (a)

Nome		Data de nascimento	Telefone celular	
R.G	CPF:	Nacionalidade:	Natural de:	
Empresa em que trabalha		Endereço		
Telefone comercial:	Bairro		Cidade	
Data de admissão	Cargo que ocupa		Ordenado R\$	
Nome do pai			Nome da mãe	

## Outras Rendas

Quais? Valor?
---------------

## Referências

### Bancária ( bancos em que mantém ou manteve transações)

Inserido ao protocolo 15.290.154-2 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 13/07/2018 12:03. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 13/07/2018 12:03. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: e5da37c1367fb3d8b418532743a90119

Banco	Agência	Cidade
<b>Comerciais ( firmas onde já tenham comprado a crédito)</b>		
Nome	Endereço	Telefone

**Citar três pessoas ( parentes ou amigos)**

Nome	Endereço	Fone
Nome	Endereço	Fone
Nome	Endereço	Fone

**Imóveis (Discriminar)**

Tipo	Endereço	Registro				
		Circunscrição	Nº Transcrição	Livro	Folha	Data

Prazo de locação \_\_\_\_\_ Reajuste anual ( ) Semestral ( )

Valor do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_

Valor do desconto: R\$ \_\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_\_

Aluguel Líquido: R\$ \_\_\_\_\_

Mais Impostos e taxas mensais com valores variáveis: \_\_\_\_\_

_____ Assinatura Candidato (a)	_____ Assinatura Candidato (a)
_____ Assinatura Fiador (a)	_____ Assinatura Fiador (a)

OBS: A esposa do fiador assinará o contrato de locação.

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**OBS: Caso esta ficha não seja devolvida no dia e hora previstos no verso desta, não venha acompanhada de documentos solicitados, este escritório não se responsabilizará pela reserva do imóvel.**

**\* NÃO SERÁ ACEITA FICHAS C/ RESTRIÇÕES CADASTRAIS. CONSULTAMOS SPC E SERASA.**

**Apresentar:**  
 1)FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RENDA E COPIA DO REGISTRO DA CARTEIRA PROFISSIONAL.  
 2)FOTOCÓPIA DO R.G E CPF ( ESPOSA (O) TAMBÉM)  
 3)FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA.  
 4)FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO.  
**\*\* Documentação Fiador:**  
 AS MESMAS ACIMAS CITADAS E A CERTIDÃO DE PROPRIEDADE ATUALIZADA DO IMOVÉL DO FIADOR E I.R. ATUALIZADA.  
**Se casado (a) documentações do (a) esposo (a)**  
  
**\*\*\*Documentos para empresas.**  
 \*Fotocópia do Cartão do CNPJ  
 \*Fotocópia do Contrato Social e sua última alteração.  
 \*Fotocópia do R.G e CPF do proprietário da empresa.  
 \*Se houver procurador, Fotocópia da procuração e do R.G e CPF do procurador.  
**\*NECESSARIO FIADOR TAMBÉM PARA EMPRESAS.**  
**\*OBS: SÓ SERÃO ACEITOS FIADORES COM IMOVEL REGISTRADO EM SEU NOME NO REGISTRO DE IMOVEIS E LIVRE DE ÔNUS.**  
**\*RENDA DO FIADOR E CANDIDATO TERÁ QUE SER PELO MENOS REF A 3 (TRÊS) VALORES A LOCAÇÃO.**

DATA DA CONSULTA: \_\_\_\_\_ CONSULTADO POR: \_\_\_\_\_

**DADOS:**  
 \* \_\_\_\_\_ Nº DA CONSULTA: \_\_\_\_\_

\* \_\_\_\_\_ Nº DA CONSULTA: \_\_\_\_\_

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Paraná - Paraná  
Rua Presciliano Correa, 90  
Tel. 422-0084 - Cx. Postal, 77  
TITULAR: José Luiz Pinto Rebello  
C.P.F. 002222089/53

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 25.750

FICHA

PROTÓCOLO  
Fls. 15  
ESTADO DO PARANÁ

IMÓVEL :- Uma casa de alvenaria, situada à Avenida Gabriel de Lara nº 194, nesta cidade e o respectivo terreno, que tem as seguintes medidas e confrontações:- Frente mede 10,00 (dez) metros, para a referida Avenida Gabriel de Lara; na lateral direita de quem do imóvel olha para a rua, digo, para a Avenida, mede 30,00 (trinta) metros confrontando com terreno de Ricomini Giorgio (anteriormente Seme Bufara); na lateral esquerda mede 30,00 (trinta) metros, confrontando com terreno de Max Garmatter Neto (anteriormente Acrisio Guimaraes) e pelos fundos mede 10,00 (dez) metros, confrontando com terreno de Arnaldo de Souza Miranda, perfazendo assim a área de 300,00m2. (trezentos metros quadrados), com a seguinte inscrição imobiliária:-0975/24/0329-000-2.digo, 09/5/33/30/0263-000-2.-

PROPRIETÁRIA :- Armida Greca Barroso, brasileira, viúva, do lar, (CI.RG.nº 432.445-Pr.CPF/NF 112.539.089/15), residente à Avenida Gabriel de Lara nº 194, nesta cidade.-

REG.ANTERIOR :- Nº 16.562, à folhas 213, do livro 3.0. Paraná, 27 de setembro de 1.982.-

O Oficial:-

R. nº 1/25.750.- Em 27 de setembro de 1.982.- Prot ocolo:- 32.757.  
Título :- Pagamento em Inventário.-

Transmitente :- O Espólio de Armida Greca Barroso.-

Adquirentes :- ROSEMARIE BARROSO RUIZ, brasileira, viúva, professora, (CI.RG.nº 759.901-Pr.CPF/MF 254.233.049/20), residente em Curitiba, Capital do Estado e OZÉAS CARNEIRO DE MELLO JUNIOR, brasileiro, solteiro, menor impúbere, filho de Ozéas Carneiro de Mello e de Regina Mary Barroso de Mello, residente nesta cidade.-

Forma do título :- Formal de Partilha de assinatura do MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, Dr. Edvino Boghnia, extraído dos Autos de Inventário sob nº 192/81, pelo Escrivão João Maria de Mello, em 12 de agosto de 1.982.- (Sentença de 12 de julho de 1.982).

Valor :- Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros).-

Condições :- Do imóvel matriculado, foi partilhada a cada um dos adquirentes, uma parte no valor de Cr\$ 850.000,00.-

Custas:- Cr\$ 14.250,00.-CPC:-Cr\$750,00.-

Dist.nº 3.940/82.-

O Oficial:-

R.nº.2/25.750.-Em 1º de março de 1983.- Protocolo nº 35.120.-

Título:-Doação.-

Transmitente:-Rosemarie Barroso Ruiz, acima qualificada.-

Adquirente:-SANDRA REGINA BARROSO RUIZ, brasileira, solteira, maior, farmacêutica bioquímica, CI.1.975148-Pr.CPF.462799119-34, residente nesta cidade.-

Forma do título:-Escritura lavrada nas Notas do 2º Tabelião Roberto Fontes, desta cidade, em 30 de dezembro de 1982, fls.176/177 do livro 154.-

Valor:-Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros)sonante para efeitos fiscais.-

Condições:-Do imóvel, foi doado parte ideal correspondente à 50% (cincoenta por cento).Compareceu na escritura ora registrada como anuente Tânia Maria Barroso Ruiz, brasileira, solteira, emancipada, estudante, CI.3079181-9-Pr. (como dependente de sua mãe Rosemarie Barroso Ruiz, CPF.254233049-20) residente em Curitiba, Capital do Estado, a qual esteve de pleno acôrdio com a doação à sua irmã. O imóvel doado, não voltará à colação.-

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Paulo E. M. Manfredini  
Agente Delegado

25.750

RUBRICA  
*[Handwritten Signature]*

FICHA  
2 25750

CONTINUAÇÃO

sessenta e nove reais e noventa e tres centavos), em 04/09/2003. Foi nomeado como depositário o Sr. Abdull Razzak Mohamad Kadri.-  
Custas:- R\$ 75,13 = 715,48 VRC (À FINAL).-  
FUNREJUS:- À FINAL

O Oficial:-

*[Handwritten Signature]*  
Maxwell Davis de Oliveira  
ESCREVENTE

**Av-7/Mat. 25750.** Em 27 de fevereiro de 2004. Protocolo nº 107615 - **LEVANTAMENTO DE PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado datado de 22 de setembro de 2003, do MM. Juiz Federal Substituto da Vara Federal desta Comarca, Dr. Marcos Francisco Canali, extraído dos autos de Execução Fiscal n.º 1999.70.08.002719-0, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado ABDULL RAZZAK MOHAMAD KADRI, procedo o **LEVANTAMENTO DA PENHORA** registrada sob n.º 5 na presente para todos os fins e efeitos de direito.-  
Custas :- R\$ 48,51 = 462,00 VRC (À FINAL)

O Oficial :-

*[Handwritten Signature]*  
Maxwell Davis de Oliveira  
ESCREVENTE

**Av-8/Mat. 25750.** Em 05 de novembro de 2007. Protocolo nº 114.326 - **RETIFICAÇÃO:** Em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz Substituto da Vara Federal e Juizado Especial desta Comarca, Dr. Carlos Felipe Komorowski, expedido em 28 de agosto de 2007, nos Autos de Execução Fiscal n.º 2001.70.08.002178-0, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, e executado ABDULL RAZZAK MOHAMAD KADRI, procedo a retificação do registro n.º 6 (seis) da presente, para que do mesmo passe a constar a **PENHORA DA TOTALIDADE** do imóvel. Auto de Retificação de Penhora e Avaliação datado de 22 de outubro de 2007.-  
PASTA 509 - DOC. 026.-  
Custas:- R\$ 6,30 = 60,00 VRC.- (À FINAL)  
CAO

O Oficial:-

*[Handwritten Signature]*  
Paulo Eduardo Malmeyros Malmeyros  
OFICIAL

**R-9/Mat. 25750.** Em 12 de fevereiro de 2008. Protocolo nº 114.817 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz da Vara Federal e Juizado Especial Federal desta Comarca, Dr. Carlos Felipe Komorowski, expedido em 17 de abril de 2007, nos Autos de Execução Fiscal nº 2007.70.08.000480-Pr., em que é exequente FAZENDA NACIONAL, e executado ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI, procedo o registro da **PENHORA** sobre a **meação** do imóvel desta objeto, para garantia da dívida no valor de R\$ 29.218,74 (vinte e nove mil, duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), em 12/2006. Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 10 de janeiro de 2008. Foi nomeado como depositário o Sr. Abdul Razzak Mohamad Kadri.-  
PASTA 514 - DOC. 048.-  
Custas:- R\$ 135,82 = 1.293,60 VRC.-  
CAO

O Oficial:-

*[Handwritten Signature]*  
Paulo Eduardo Malmeyros Malmeyros  
OFICIAL

**R-10/Mat. 25750.** Em 31 de março de 2008. Protocolo nº 115.250 de 17/03/2008 - **PENHORA:** Em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz da Vara Federal e Juizado Especial Federal desta Comarca, Dr. Carlos Felipe Komorowski, expedido em 16 de julho de 2007, nos Autos de Execução Fiscal nº 2007.70.08.000945-9/PR, em que é exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, e executado ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI, procedo o registro da **PENHORA** sobre a **meação** do imóvel desta objeto, para garantia da dívida no valor de R\$ 126.246,19 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), em 23/04/2007. Auto de Retificação de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 20 de dezembro de 2007. Foi nomeado como depositário o Sr. Abdul Razzak Mohamad Kadri.-  
PASTA 516 - DOC. 041.-  
Custas:- R\$ 135,82 = 1.293,60 VRC (À FINAL).-  
CAO

O Oficial:-

*[Handwritten Signature]*  
Paulo Eduardo Malmeyros Malmeyros  
OFICIAL

**Av-11/Mat. 25750.** Em 18 de julho de 2008. Protocolo nº 116456 de 03/07/2008 - **RETIFICAÇÃO:** Em cumprimento ao Mandado da MMª Juiza Federal Substituta da Vara Federal desta Comarca, Dr. Carlos Felipe Komorowski, expedido em 16 de julho de 2007, nos Autos de Execução Fiscal nº 2007.70.08.000945-9/PR, em que é exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, e executado ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI, procedo a retificação do registro n.º 6 (seis) da presente, para que do mesmo passe a constar a **PENHORA DA TOTALIDADE** do imóvel. Auto de Retificação de Penhora e Avaliação datado de 22 de outubro de 2007.-  
PASTA 509 - DOC. 026.-  
Custas:- R\$ 6,30 = 60,00 VRC.- (À FINAL)  
CAO

SEGUE

Dinamara de Farias  
ESCREVENTES SUBSTITUTOS  
Akari Takasaki  
ESCREVENTE  
FARANAGIÁ - PARANÁ



CONTINUAÇÃO

I.T.s/Cr\$1.500.000,--  
Custas-Cr\$19.000,00 + CPC/Cr\$1.000,00.-- O Oficial:--  
Disto.869/83.--

Av.nº3/25.750.-Em 04 de Novembro de 1991.-Protocolo nº 73.389.-  
**CASAMENTO** :- Consoante Termo sob nº1.392/85,lavrado as folhas  
238vº do Livro B-007,do Cartório de Registro Civil de Santa Quitê  
ria,do Oficial Cid Rocha Jr, de Curitiba,Capital deste Estado, a  
adquirente Sandra Regina Barroso Ruiz,contraiu matrimônio com  
Nelio Sella,em 15 de fevereiro de 1985,pelo regime de comunhão uni  
versal de bens,passando a mesma a assinar-se "**SANDRA REGINA BAR  
SO RUIZ SELLA**";tudo de conformidade com os documentos que ficam  
arquivados neste Ofício.-

Custas: Cr\$ 986,00.-  
CPC : Cr\$ 49,30.-  
Distr.nº2.575/91.- O Oficial:--  
tmf.

R.nº4/25.750.-Em 04 de Novembro de 1991.-Protocolo nº 73.398.-  
**Título:-** Compra e venda.-

**Transmitentes :-** Sandra Regina Barroso Ruiz Sella,retro e supra  
qualificada, e seu marido Nelio Sella,brasileiro,médico,CI.RG.nº  
894.306-Pr.,CPF/MF nº170.459.089-20,casados pelo regime de comu  
nhão universal de bens,residentes e domiciliados a rua Padre Germano  
Mayer nº1280,aptº5,em Curitiba,Capital deste Estado.-

**Adquirente :-** **ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI**,casado pelo regime-  
de comunhão universal de bens com Maria Regina Najar Kadri,brasi  
leiro,médico,CI.RG.nº1.930.871-Pr.,CPF/MF nº171.935.759-53, resi  
dente e domiciliado a rua Marechal Deodoro nº107,nesta cidade.-

**Forma do Título:-** Escritura pública lavrada nas Nôtas do 2º Tabe  
liao Dr. Roberto Fontes,desta cidade,aos 26 de setembro de 1991,  
às fls. 139 do Livro 201-

**Valor :-** Cr\$ 3.000.000,00(tres milhões de cruzeiros).-

**Condições :-** Do imóvel matriculado foi vendido parte ideal cor  
respondente a 50%(cinquenta por cento).-

I.T. s/ Cr\$ 6.000.000.00.-  
Custas: Cr\$ 71.485,00.-  
CPC : Cr\$ 419,05.-  
Distr.nº2.574/91.-

O Oficial:--  
tmf.

R. nº 5/25.750.- Em 31 de janeiro de 2000.- Protocolo nº 100.402.-

**PENHORA** :- Em cumprimento a Mandado do MM. Juiz Federal da  
Circunscrição Judiciária de Paranaguá, expedido em 08/11/1999, nos Autos da  
**EXECUÇÃO FISCAL** nº 1999.70.08.002719-0, em que é exequente **FAZENDA NACIONAL**, e  
executado **ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI**, retro qualificado, procedo o registro da  
**PENHORA** sobre parte correspondente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do imóvel desta  
objeto, para garantia de execução no valor de R\$13.140,71 (treze mil, cento e  
quarenta reais e setenta e um centavos), atualizado em 05/08/99. Auto de Penhora  
e Depósito datado de 12 de janeiro de 2000, do qual consta como depositário o  
próprio executado.-

Custas:- R\$ 97,02 = 1.293,60 VRC.--(A FINAL).  
CPC :- R\$ 4,85 = 64,65 VRC.-  
FUNREJUS - ISENTO.-

O Oficial:--  
Paulo Eduardo Malheiros Manfredini  
OFICIAL

**R-6/Mat. 25750.** Em 17 de fevereiro de 2004. Protocolo nº 107577 - **PENHORA**: De  
conformidade com o Auto de Penhora, Depósito e Avaliação datado de 13 de janeiro de 2004,  
expedido nos Autos de Execução Fiscal n.º 2001.70.08.002178-0, em que é exequente  
**FAZENDA NACIONAL** e executado **ABDUL RAZAK MOHAMAD KADRI**, e por ordem do MM.  
Juiz da Vara Federal desta Comarca, procedo o registro da **PENHORA** sobre **50% (MEACÃO)**  
do imóvel desta objeto, para garantia da dívida no valor de R\$ 10.269,93 (dez mil duzentos e  
SE GUE

CONTINUAÇÃO

digo, Drª Giovana Mayer expedido em 26 de março de 2008, nos Autos de Execução Fiscal nº 2001.70.08.002178-0, em que é exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e executado ABDULL RAZZAK MOHAMAD KADRI, procedo a retificação do registro nº 6 e averbação nº 8 na presente, para que dos mesmos passem a constar que a PENHORA recaiu sobre a fração ideal de 50% do imóvel desta objeto, pertencente a ABDULL RAZZAK MOHAMAD KADRI e sua mulher MARIA REGINA NAJAR KADRI. Auto de Retificação de Penhora datado de 26 de julho de 2008. - Custas:- R\$ 6,30 = 60,00 VRC.- (À FINAL)  
PASTA 523 - DOC. 045  
MDO, O Oficial: *Maxwell Davis de Oliveira*

Av-12/Mat. 25750. Protocolo nº 123.613 de 10 de junho de 2010. **RETIFICAÇÃO:-** Em cumprimento ao Mandado nº 4271420, da MMª Juíza Federal da Vara da Subseção Judiciária de Paranaguá, Seção Judiciária do Paraná, Dr.ª Ana Beatriz Vieira da Luz Palumbo, expedido em 18 de março de 2010, nos Autos de Execução Fiscal nº 2007.70.08.000945-9/PR, em que é Exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e ABDULL RAZZAK MOHAMAD KADRI, procedo a retificação do registro nº 6 (seis), e averbações nºs 8 e 11 (oito e onze), na presente, para que dos mesmos passem a constar que a PENHORA recaiu sobre a TOTALIDADE do imóvel desta objeto, para garantia da dívida no valor de R\$ 126.361,78 (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), em 09/2009, e demais acréscimos legais atualizados até o efetivo pagamento. Auto de Retificação de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 20 de dezembro de 2007, do qual consta como depositário o Sr. Abdull Razzak Mohamad Kadri. Custas:- R\$ 6,30 = 60,00 VRC. (À FINAL). PASTA 564 - DOC. 023.  
Dou fé, Paranaguá, 25 de junho de 2010.  
CAO Agente Delegado: *Maxwell Davis de Oliveira*  
ESCREVENTE

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
kWVGT.E82jg.J0xr3  
Controle:  
a1xz6.zFIE  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Paulo E. M. Madruga  
Agente Delegado  
 *Maxwell Davis de Oliveira*  
 Dinamara de Faria  
Substituta  
 Akari Takezaki  
Escrivente  
PARANAGUÁ - PARANÁ

CERTIDÃO Nº 23991204

Certifico e dou fé, que a presente reprodução foi extraída da Matrícula Nº 2399 sobre a qual não existe qualquer alteração relativa a alienação ou ônus reais além do que nela se contém, inclusive ações reais e pessoais reipersecutórias.  
Paranaguá.

*Paulo Cesar Almeida de Oliveira*  
09 ABR 2014  
Agente Delegado

SEGUE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Rua Julia da Costa n° 322 - Centro - CEP:83.203-060 - Fone (41) 3420-2700

Fax:(41) 3420-2714 - Telex:(41)-4321

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

## LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

# CÓPIA



Atendendo o que dispõe a Lei atual do "Plano Diretor" e de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 21.929 (vinte e um mil e novecentos e vinte e nove), do ano de 2002, o Sr. ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI, solicita expedição do LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, para o efeito de "HABITE-SE".

### CERTIDÃO

CERTIFICO, que de acordo com a Vistoria Técnica procedida pelo fiscal de Rogério Zago em 26.11/2008, através da petição protocolada sob n.º 21.929 (vinte e um mil e novecentos e vinte e nove), do ano de 2002, na obra de propriedade do Sr. ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI, situada na Avenida Gabriel de Lara, neste município e tendo constatado que a edificação encontra-se de acordo com o projeto aprovado e registrado em Livro Próprio sob n.º 22.289, de 16 de outubro de 2008, apresentando as seguintes características: Trata-se da reforma e ampliação de edificação residencial em alvenaria, contendo as seguintes dependências: Pavimento Térreo: Hall/estar, 02 (dois) escritórios, 06 (seis) wc, 02 (duas) varandas, sala de estar, sala de jantar, cozinha, copa, 03 (três) circulações, 03 (três) suítes e sala; 2º Pavimento: Sala de brinquedos, 07 (sete) wc, quarto, lavanderia, varanda, espaço gourmet, escada, circulação, biblioteca, sala íntima, escritório e adega; 3º Pavimento: 02 (duas) Suítes master, 02 (dois) closet, 03 (três) bwc, 02 (duas) varandas, copa, 02 (duas) salas íntima, roupeiro, hall, circulação,

PROJETO: ARQUITETA KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA

EXECUÇÃO: ARQUITETA KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA

### ESTATÍSTICA

Área do Terreno	300,0000	M2
Área Construída Total- Anteriormente	137,2000	M2
Área a ser Construída- Pav. Térreo	73,9300	M2
Área Construída Sub-Total	436,7700	M2
Área Construída Total	573,9700	M2
Área Útil Total-Anteriormente	123,4800	M2
Área construída a ser Reformada	137,2000	M2
Área Útil Total	559,3400	M2
Taxa de Ocupação	70,3800	%
Taxa de Impermeabilização	79,1800	%
Coefficiente de Aproveitamento	1,8600	
Ar. Const. 2º Pav.	223,4600	M2
Ar. Const. 3º Pav.	139,3800	M2

A edificação foi construída em terreno de propriedade do Sr. ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI, conforme matrícula 25.750; Numeração Predial do Imóvel: 678, frente para a Avenida Gabriel de Lara; Valor Venal da Construção: R\$ 249.242,00; Inscrição Imobiliária do Imóvel: 09.5.24.021.0329.000.40. Nada mais tendo sido requerido é o que me cumpre certificar do que me reporto e dou fé. Eu *Hamilton B. Araujo Junior*, digitei a presente Certidão, a qual vai ser assinado pelo Sr. Secretário Municipal de Urbanismo aos 15 dias de janeiro de 2009.

Valor a pagar: R\$24,66 (vinte e tres reais e Cinquenta e um centavos).

PARANAGUÁ, 15 de Janeiro de 2009

*Ayrol Cruz Neto*  
Secretário Municipal de Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Rua Julia da Costa nº322 - Centro - CEP:83.203-060 - Fone:(41) 3420-2700

Fax:(41) 3420-2714 - Telex:(41)-4321

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

## ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 160.00/2008



Concede-se à: <b>ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI</b>
Para: <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA</b>

Responsável pela execução: <b>KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA</b>	
Crea nº: <b>26323-D/PR</b>	Execução ART nº: <b>20082457090</b>
Responsável pelo projeto: <b>KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA</b>	
Crea nº: <b>26323-D/PR</b>	Execução ART nº: <b>20082457090</b>

Endereço: <b>AVENIDA GABRIEL DE LARA</b>	Bairro: <b>JOAO GUALBERTO</b>
Matricula: <b>25.750</b>	Quadra: Lote:
Natureza da obra: <b>ALVENARIA</b>	Finalidade da edificação: <b>RESIDENCIAL</b>

Área existente: <b>137,20</b>	Área à construir: <b>0,00</b>	Área à ampliar: <b>436,77</b>
Área à ser demolida: <b>0,00</b>	Área construída a reformar: <b>137,20</b>	Área total de construção: <b>573,97</b>

Livro proprio sob nº: <b>22.289</b>	Projeto aprovado em: <b>16/10/2008</b>	Início: <b>16/10/2008</b>
Processo nº: <b>21.929/02</b>	Prazo para conclusão da obra: <b>16/10/2010</b>	

Observação: <b>ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER CONSERVADO NA OBRA, EM LOCAL VISÍVEL.</b>
---

PARANAGUÁ, 16 de Outubro de 2008

Ayro Cruz Neto  
Secretário Municipal de Urbanismo

Débora Temporão de Aguiar Ramos  
Diretora do Dep. Controle de A. Urbana



**PREFEITURA DE PARANAGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE AMBIENTAL

**Certificado de Habite-se nº 97/08**

Certificamos que o imóvel situado na **Avenida Gabriel de Lara, Bairro João Gualberto**, ocupando uma área de **578,00m<sup>2</sup>**, propriedade de **Abdul Razzak Mohamad Kadri** sob responsabilidade técnica pelo projeto de **Kim Gisele de Souza Tosini Costa**, CREA **22025-D/PR**, conforme processo nº **21719/2002 ART nº 20082457090** vistoriado pelo fiscal sanitário **Lauro Mendes Alves**, está habilitado para edificação **residencial**, em consonância com os dispostos sanitários do Art. 170, da Lei Estadual 13.331/01, regulamentada pelo Decreto 5.711/02. Por ser verdade, firmo o presente. Dou Fé.

Observações: **EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA**

PARANAGUÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2008

  
**SARITA TEREZINHA MACHADO**  
Engenheira Sanitarista  
CREA 22.801-D/PR





**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL  
DO PARANÁ**

Procuradoria Jurídica



**PARECER NR:001/2014-PJ/Unespar**

**Universidade Estadual do Paraná – Unespar/Procuradoria Jurídica**

**Referente:** Ep 13.246.924-5

**Assunto:** Solicita Abertura de Processo de Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel para Instalação da Sede Administrativa – Unespar – Campus de Paranaguá

**Origem/Cadastro:** FAFIPAR, em 01/07/2014

**Interessado(s):** Unespar/Campus de Paranaguá

### I- Breve Relato

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica pelo MD Diretor Geral do campus de Paranaguá, com os documentos relacionados no anexo deste parecer, visando a análise da instrução contida no “Processo de Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel para Instalação da Sede Administrativa – Unespar – Campus de Paranaguá”.

O caso em comento encontra guarida no art. 24, inciso X<sup>i</sup>, da Lei 8666/93, já que excepciona a regra de licitação para todos os contratos, contida no seu art. 2.<sup>oii</sup>, sem prejuízo de observar o fundamento maior contido no inciso XXI<sup>iii</sup> do art. 37 da Constituição da República.

No mesmo diapasão, no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, para a qual também se obriga a Unespar, nos termos do art. 1.<sup>o</sup>, § 1.<sup>o</sup>, inciso II<sup>iv</sup>, da Lei 15.608/2007, também dispensa a licitação para os casos de locação, pelo que vale citar desta Lei:

**Art. 34.** É dispensável a licitação:

[...]

**VIII** - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

No entanto, alguns requisitos e procedimentos devem ser observados, tais como:

a) **A natureza da despesa frente ao Decreto nº 11.192, de 28 de maio de 2014**

Não obstante as situações que caracterizem inexigibilidade ou dispensa de licitação, a realização desses processos estão condicionados à anuência da Secretaria da Fazenda, salvo as excepcionalidades como pagamento que seja efetuado exclusivamente com recursos



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL  
DO PARANÁ

Procuradoria Jurídica



próprios, observados os trâmites previstos no Decreto nº 11.192, de 28 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 11.429, de 24 de junho de 2014, em obediência ao disposto no art. 42<sup>o</sup> da Lei Federal 101/200. Resta, portanto, identificar/estabelecer a natureza da despesa.

**b) A conveniência administrativa, a motivação, a finalidade e a demonstração de impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel**

A conveniência administrativa, a motivação e a finalidade constam à fl. 03 desse processo, e decorre da reestruturação necessária para a Unespar – campus de Paranaguá, sendo necessária uma sede administrativa maior, já que o Estado não possui atualmente local disponível para a sua acomodação, imprescindível a locação do imóvel, portanto.

A finalidade da locação do imóvel é a busca de uma melhor eficiência e qualidade na prestação do serviço, vale completar, com certa obviedade.

No que se refere à demonstração de impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel observa-se uma incompletude a ser verificada, ou melhor, lapidada. Neste sentido, vale citar a brilhante interpretação do jurista Marçal Justen Filho, *ipsis litteris*:

A ausência de licitação devida da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel localizado; na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação e o caso sujeita-se ao disposto no art. 25.

Há hipótese em que dois (ou mais) imóveis atendem aos reclamos da Administração. Ainda que os imóveis sejam infungíveis entre si, surgirão como intercambiáveis tendo em vista a necessidade e o interesse da Administração Pública. Qualquer dos imóveis satisfará a exigência que justifica a aquisição pela Administração. Nesses supostos, a questão muda de figura e a licitação se impõe. Estarão presentes os pressupostos da competição.





**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL  
DO PARANÁ**

*Procuradoria Jurídica*



Antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo.

Deverá verificar-se a compatibilidade do preço exigido com aquele de mercado. A Administração não poderá pagar preço ou aluguel superior ao praticado para imóveis similares.

A contratação depende, portanto, de evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para a satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com o parâmetro de mercado. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos – 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 250/251). (destaque nosso).

Necessário, no entanto, explicitar a congruência da conveniência administrativa, motivação e finalidade, com as características do imóvel, tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.

Tais elementos devem convergir, de fato, para a demonstração de impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

**c) Da Atividade Orçamentária Própria de cada Campus e da Titularidade do Ordenador da Despesa**

Em que pese não ser objeto da presente consulta, vale destacar a questão da atividade orçamentária e do ordenador da despesa, considerando os aspectos transitórios de institucionalização da Unespar.

Os diversos campi da Unespar, ao serem integrados à Universidade Estadual do Paraná (criada pela Lei 13.283, de 25 de outubro de 2001) passam a ter denominação prevista nos termos do art. 2.º, do Regimento Interno e do §1.º do art. 3.º do Estatuto. Estatuto este aprovado pelo Decreto nº 9.538, publicado em 05 de dezembro de 2013, no Diário Oficial do Estado do Paraná, que autorizou o Credenciamento e a aprovação do Estatuto da Universidade Estadual do Paraná-Uespar.

Em caráter transitório, porém, alguns campi têm utilizado, ainda, a denominação anterior à unificação, o que não invalida ou possa ser razão de questionamento numa relação jurídica contratual.



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL  
DO PARANÁ**  
*Procuradoria Jurídica*



O Tribunal de Contas do Estado, no entanto, já tem dado tratamento unificado há algum tempo, com o status de Unespar, para efeito de prestação de contas, mesmo antes do seu credenciamento, aos diversos campi.

Assim, os contratos realizados com cada um dos campi, mesmo com denominação anterior, possuem continuidade e legitimidade com a nova denominação, considerando dispositivos legais como o § 4.º do art. 39 do Estatuto, sendo o Diretor Geral o ordenador das despesas do campus que possui suas atividades orçamentárias próprias, pelo que vale citar o referido diploma:

Art. 39 Em cada campus haverá um Diretor-Geral e um Vice-Diretor de Campus.

[...]

§ 4º Além da unidade orçamentária da Universidade, cada campus terá suas atividades orçamentárias próprias, cujo Diretor-Geral será o ordenador de despesas.

Em harmonia com o Estatuto, as atribuições do Diretor Geral estão elencadas no art. 23 do Regimento Geral, pelo que vale destacar algumas, a respeito do assunto em pauta:

Art. 23 São atribuições do Diretor-Geral de Campus:

- I. responder pela administração do Campus, em consonância com as políticas e objetivos da Universidade;
- II. coordenar, integrar e executar os trabalhos, administrando as condições, recursos, instalações, equipamentos e atividades necessários à consecução das funções do Campus;

[...]

IV. ordenar despesas no âmbito de seu Campus, por delegação do Reitor;

Os atuais diretores, ainda nomeados pelo Decreto Estadual, continuam a responder como Diretores Gerais, em observância ao disposto no art. 5.º da Lei n.º 17590, de 12 de Junho de 2013, que alterou a Lei nº 13.283, de 25 de outubro de 2001 (Lei de criação da Unespar, que unificou as referidas IES em uma só autarquia) pelo que vale citar:

Art. 5º. As atuais direções das faculdades transformadas em campus da UNESPAR exercerão seus cargos até o final de seu mandato.

Assim, é da competência dos atuais Diretores a autonomia, sem prejuízo da observância do disposto no inciso IV do art. 23 do Regimento, para a contratação e renovação de obrigações decorrente das necessidades ordinárias ou extraordinárias do campus de sua competência.



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL  
DO PARANÁ  
Procuradoria Jurídica



Vale ratificar, no entanto, que o Diretor Geral é o ordenador da despesa por delegação do Reitor, pelo que necessária a instrução do referido processo, nos termos do inciso IV do art. 23 do Regimento Geral.

**II- O período de vigência do contrato e a previsão de recursos orçamentários**

O período proposto para a vigência do contrato de locação em questão é de um ano, que, no entanto, evidencia-se não ser o suficiente para a realização dos fins desejados pela Administração, já que no processo consta a possibilidade de reajuste anual do contrato caso justifique pela necessidade e mediante acordo entre as partes.

No entanto, a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, não se aplica pelas regras estabelecidas pela Lei 8666/93, do inciso II do art. 57, com limite máximo de 60 meses, e sim pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, com períodos de renovação próprios, como os previstos nos incisos do art. 51 da referida Lei, vale dizer.

O contrato feito por um ano necessitará de previsão de recursos orçamentários, com declaração de previsão e adequação da despesa, nos termos do art. 7.º, § 2º, III, da Lei 8666/93<sup>vi</sup>.

No entanto, se o contrato de locação for feito por um período superior a dois anos, o procedimento deve ser instruído com "estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes" e "declaração do ordenador da despesa", nos termos do art. 16, I e II<sup>vii</sup>, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, nos termos do art. 17, § 1º<sup>viii</sup>, ambos da mesma lei.

**III- Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade de verificação/informação da natureza da despesa, formalização da congruência da conveniência administrativa, motivação e finalidade, com as características do imóvel, demonstração da impossibilidade de o interesse



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL  
DO PARANÁ

Procuradoria Jurídica



público ser satisfeito através de outro imóvel, determinação do período necessário de vigência e previsão dos recursos orçamentários, sem prejuízo da observância do disposto no inciso IV do art. 23 do Regimento Geral da Unespar.

É o parecer.

Campo Mourão, em 21 de julho de 2014.

  
Paulo Sergio Gonçalves  
Procurador Jurídico da Unespar

<sup>1</sup> Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precepuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

<sup>ii</sup> Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

<sup>iii</sup> XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

<sup>iv</sup> Art. 1º. Esta lei estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, observando as normas gerais sobre a matéria, expedidas pela União.

§ 1º. Subordinam-se às normas desta lei:

[...]

II - as autarquias, inclusive as em regime especial e as fundações públicas;

<sup>v</sup> Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

<sup>vi</sup> Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

[...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

[...]

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

6



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL  
DO PARANÁ

Procuradoria Jurídica



Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Anexo do Parecer nº 001/2014-PJ/Unespar

Procuradoria Jurídica

Relação de Documentos juntados ao Processo "ep" sob nº 13.246.924-5

Foram juntados ao processo, até o momento deste parecer, os seguintes documentos, com destaque nosso:

Fl. 02 – Dados de abertura do processo no sistema "ep" sob nº 13.246.924-5;

Fl. 03 – Solicitação de abertura, encaminhada pelo Prof. Sydnei Roberto Kempa ao Diretor da Unespar – campus de Paranaguá, Prof. Mauro Stival, de "Processo de Dispensa de Licitação tendo como objeto selecionar as melhores propostas para Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Faculdade Estadual de Filosofia, ciências e letras de Paranaguá, por um período de doze meses." A justificativa é de que: *a contratação se faz necessária devido a reestruturação de que a Instituição de Ensino Superior esta passando, necessário se faz que tenha uma sede administrativa maior e, como o Estado não possui atualmente local disponível para a sua acomodação, é imprescindível a locação do imóvel.*

Fls. 04 a 06 – Termo de Referência para Locação do Imóvel, onde constam especificados: o objeto (locação de imóvel...); a justificativa (nos termos já citados acima a fl. 03); o quantitativo e o custo estimado, sendo em valores mensal e total de R\$15.000,00 e R\$180.000,00, respectivamente, para um contrato de doze meses; a especificação do objeto, com endereço e demais especificações contidas na minuta de contrato indicada como anexo aos autos (porém não juntada até o momento deste parecer); as obrigações dos locadores e do locatário; demais requisitos como a permissão de adaptação e reformas no prédio em questão; laudo de avaliação do imóvel (conforme documentos juntados às fls. 8 a 12); forma e prazo da entrega (após assinatura do contrato); da forma do pagamento e reajuste, indicando o IPCA-IBGE como índice de reajuste após um ano de vigência; das penalidades, como a prevista no art. 77<sup>viii</sup> da Lei 8666/93; e a vigência do contrato, por um período de (01) (sic) ano e que poderá ser prorrogado por interesse das partes.

Fl. 07 – Encaminhamento do Diretor da Instituição ao destinatário inominado, solicitando informação sobre disponibilidade financeira para realizar a contratação, bem como o encaminhamento contínuo ao Presidente da Comissão de Licitação em havendo a disponibilidade;

Fls. 8 a 12 – Três Declarações e Pareceres sobre valor de mercado do imóvel contendo oito salas, banheiro e dois apartamentos, de propriedade do Sr. Abdul Razzak Mohamad Kadri, com endereço à Avenida Gabriel de Lara, nº 194, na cidade de Paranaguá, contendo um prédio em alvenaria em dois pavimentos com aproximadamente área total de 600m<sup>2</sup>, em referência ao mês de maio de 2014 (Empresa LCR Imóveis atribuiu um valor de R\$20.000,00; A Corretora Adriana Lobo, de R\$18.000,00; e o Corretor Lourimar Rosembach Ribeiro, de R\$15.000,00);



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL  
DO PARANÁ

Procuradoria Jurídica



Fls. 13 e 14 – Ficha de Reserva do imóvel para locação sem preenchimento;

Fls. 15 a 18 – Cópia da matrícula do Registro de Imóveis, sob nº 25.750, extraída em 9 de abril de 2014 comprovando a atual propriedade do imóvel pretendido em nome de Abdul Razzak Mohamad Kadri, com as averbações, transferências e pendências desde 1982;

Fl. 19. Laudo de Vistoria Técnica, emitido pelo Secretário Municipal de Urbanismo de Paranaguá, descrevendo que o imóvel possui Pavimento Térreo: Hall/estar, com 02 (dois) escritórios, 06 (seis) WC, 02 (duas) varandas; sala de estar, sala de jantar, cozinha, copa, três circulações, três suítes e sala; 2.º Pavimento: sala de brinquedos, 07 (sete) WC, quarto, lavanderia, varanda, espaço gourmet escada, circulação, biblioteca, sala íntima, escritório e adega; 3º Pavimento: 02 (duas) suítes máster, 02 (dois) closet, 03 (três) bwc, 02 (duas) varandas, copa, 02 (duas) salas íntima (sic), roupeiro, hall, circulação.

Fl. 20. Alvará de Construção nº 160.00, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Paranaguá, para reforma e ampliação, datado de 16 de outubro de 2008, para reforma e ampliação do imóvel.

Fl. 21. Certificado de habite-se nº 97/08, do imóvel, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Saúde Ambiental).

## JUSTIFICATIVA

O espaço do *campus* de Paranaguá da UNESPAR não possui as condições adequadas de trabalho para as atividades administrativas dos docentes e agentes universitários. Ao longo do tempo, em função do crescimento natural das atividades acadêmicas e da impossibilidade de expansão, a precariedade foi se intensificando. Com a criação do curso de biologia na primeira metade da década de 2000 exigiu a utilização do único espaço disponível não construído.

O *campus* conta com 09 cursos de graduação (história, pedagogia noturno/diurno, matemática, c. contábeis, administração, letras português, letras inglês, Bacharel em Biologia, Licenciatura Biologia), atendendo aproximadamente 1.700 alunos. Os cursos são geridos por 07 coordenadores de curso, que desde a criação da figura do coordenador (2009) não possuem espaço (salas) para desenvolverem seus trabalhos no *campus*. A precariedade é tal que os coordenadores arquivam documentos dos cursos em suas casas por não terem onde guardá-los em segurança no espaço do *campus*.

A estrutura física *campus* é de 4327 m<sup>2</sup> de construção em área total de 2710m<sup>2</sup>. São 29 salas de aula, 02 auditórios, que por falta de salas de aula são utilizados como salas com turmas agrupadas. Além disso, 07 laboratórios, 01 sala de vídeo conferencia e 17 salas de uso administrativo.

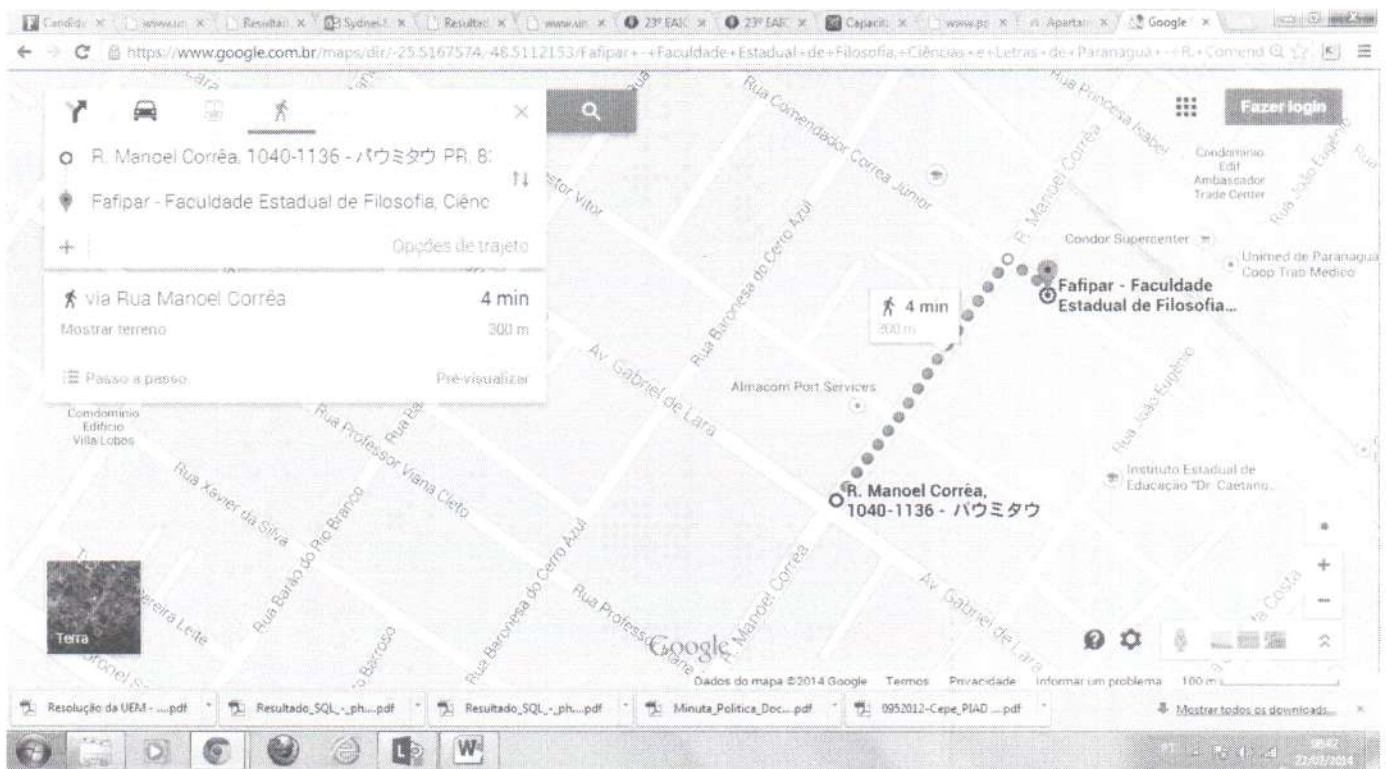
Com o crescimento da Universidade novas demandas foram ocorrendo. PIBID, PIBIC, Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa, PDE, etc. Demandas essas que, para sua execução necessitam de espaços próprios, adequados a gestão e ao atendimento de pessoas.

No mês de julho último foram criados os Centros de área nos *campi* da UNESPAR, Importante instância de gestão da universidade O *campus* de Paranaguá possui dois centros de área. Não há espaços para que os docentes possam exercer suas funções.

Não há espaço adequado, para os docentes estudarem e produzirem suas pesquisas no *campus*. E por isso, os docentes desenvolvem seus trabalhos em outros espaços (casa, etc). Portanto, o docente não é frequente no espaço do *campus* e por não ter condições de trabalhar no *campus* está se criando uma cultura da ausência.

A solução para o problema da falta de espaço não pode ser mais remediada. Como não há espaço para ampliação a solução vislumbrada é a locação de espaço próximo do *campus* em que os setores administrativos que não são de atendimento direto ao acadêmico possam ser realocados. E com isso, atender as demandas represadas de salas para coordenadores de curso, diretores de centro, divisões, arquivo, almoxarifado, setores e demais projetos.

Portanto, o espaço preconizado fica a 300 metros de distância do prédio acadêmico, ou seja, a quatro minutos (anexo) de caminhada de um prédio a outro, o que dispensará o uso de veículos oficiais para o deslocamento. Facilitando assim, o trabalho, tanto de docentes quanto de agentes. Assim como, dos discentes quando for necessário.



*(Handwritten signature)*





**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL  
DO PARANÁ**

Procuradoria Jurídica



uia

**PARECER NR:004/2014-PJ/Unespar**

**Universidade Estadual do Paraná – Unespar/Procuradoria Jurídica**

**Referente:** Ep 13.246.924-5

**Assunto:** Solicita Abertura de Processo de Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel para Instalação da Sede Administrativa – Unespar – Campus de Paranaguá

**Origem/Cadastro:** FAFIPAR, em 01/07/2014

**Interessado(s):** Unespar/Campus de Paranaguá

### I- Breve Relato

Retorna a solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica pelo MD Diretor Geral do campus de Paranaguá, decorrente da orientação contida no Parecer 001/2014-PJ/Unespar, concluído nos termos seguintes:

necessidade de verificação/informação da natureza da despesa, formalização da congruência da conveniência administrativa, motivação e finalidade, com as características do imóvel, demonstração da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, determinação do período necessário de vigência e previsão dos recursos orçamentários, sem prejuízo da observância do disposto no inciso IV do art. 23 do Regimento Geral da Unespar.

Retorna o protocolo a essa Procuradoria Jurídica com os seguintes documentos:

a) Justificativa detalhada do espaço atual do campus de Paranaguá, com descrições que justificam a necessidade premente de uma ampliação do local atual, por meio de locação de um prédio com as proporções físicas, conforme descrições anexas que indicam a impossibilidade de satisfação do interesse público por outro imóvel que não o indicado;

b) Mapa ilustrativo com a distância de 300 m, do imóvel a ser locado, em relação ao campus, que podem ser percorridos em um tempo médio de 4 minutos a pé, o que implicará, inclusive, em economia de diversos custos, como transporte etc.

### II- Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pelo parecer favorável ao presente processo de dispensa de licitação para locação do imóvel sito à Av. Gabriel de Lara, n.º 194, com as especificações

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 / Jardim Botânico / 80210-170 / Curitiba – Paraná  
Telefone: (041) 3281-7300 (041) 3281 – 7301 / Fax (041) 3281-7334 /

1



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL  
DO PARANÁ**

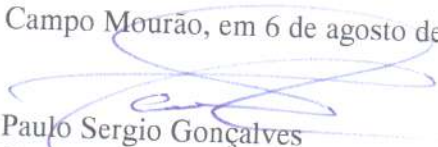
*Procuradoria Jurídica*



contidas no protocolo em Ep 13.246.924-5, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8666/93, e do art. 1.º, § 1.º, inciso II, da Lei 15.608/2007, ressalvadas a necessidade de informações complementares às declarações de fls. 8 a 12 de que inexistente atualmente imóvel disponível para locação, próximo ao campus de Paranaguá com descrições semelhantes; e aprovação pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças, nos termos do art. 9º do Regimento Geral, decorrente do impacto financeiro, bem como para que se manifeste quanto à determinação do período necessário de vigência do contrato e previsão dos recursos orçamentários, sem prejuízo da observância do disposto no inciso IV do art. 23 do Regimento Geral da Unespar.

É o parecer.

Campo Mourão, em 6 de agosto de 2014.

  
Paulo Sergio Gonçalves  
*Procurador Jurídico da Unespar*


**PORTARIA Nº 111/2014**

O Professor Mauro Stival, Diretor do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**HOMOLOGAR** o resultado da dispensa de Licitação referente a Locação do Imóvel urbano sito a Rua Gabriel de Lara nº 194, Bairro João Gualberto, , no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que atendeu as especificações da Instituição.

Gabinete da Direção, em 28 de agosto de 2014.




Prof. Mauro Stival  
Diretor

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico do processo de dispensa de licitação referente a Locação do Imóvel urbano sito a Rua Gabriel de Lara nº 194, Bairro João Gualberto, **ADJUDICAMOS** o Sr. Abdul Razzak Mohamad Kadri, CPF/CGC: 610.271.039-87, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) divididos em doze parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a contratar com a Instituição.

Paranaguá, 15 de agosto de 2014.



Paulo Cesar Almeida de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

O Diretor Presidente do CENTRO PARAN. através do Decreto Estadual 180/2015 de 15/03/2015, resolveu autorizar o ajuste dos orçamentos fiscal e próprios do Centro Paranaense de Referência em Agroecologia - CPRA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 188.130,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e trinta reais).

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 18588615

Documento emitido em 30/03/2015 10:45:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9420 | 27/03/2015 | PÁG. 6

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

de Ordenador de Despesa, nomeado o orçamentária n. 4060/COP/SEFA,

- CPRA, aprovados pela Lei Estadual n.º 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 188.130,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e trinta reais), em conformidade com o anexo I e II desta resolução.  
Pinhais, 20 de março de 2015.

ACRÉSCIMO  
DE DESPESAFl. 01  
R\$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr. Fnte	ALO	Valor	N. do Proc COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6532	CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA						
4296	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CPRA	31900500	100	01	L	130	4060
		31901300	100	01	L	48.000	4060
		31911300	100	01	L	12.000	4060
		33909200	100	01	L	118.000	4060
4297	GESTÃO DE SERVIÇOS - CPRA	33909200	100	01	L	7.500	4060
9054	ENCARGOS ESPECIAIS - CPRA	33909200	100	01	L	2.500	4060
Total						188.130	

ACRÉSCIMO  
DE DESPESAANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO N 01/2015Fl. 01  
R\$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr. Fnte	ALO	Valor	N. do Proc COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6532	CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA						
4296	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CPRA	31901100	100	01	L	60.130	4060
		33903000	100	01	L	68.000	4060
		33903300	100	01	L	10.000	4060
		33903900	100	01	L	40.000	4060
4297	GESTÃO DE SERVIÇOS - CPRA	33903900	100	01	L	7.500	4060
9054	ENCARGOS ESPECIAIS - CPRA	33904700	100	01	L	2.500	4060
Total						188.130	

R\$ 816,00 - 21467/2015

## FAFIPAR

FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ (UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ)

PROTÓCOLO: 13.246.924-5

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENÇA DE LICITAÇÃO REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO - Nº 002/2014

Em cumprimento ao disposto no Art. 38 da lei 8.666/93, homologa-se o procedimento licitatório em favor do Sr. Abdul Razzak Mohamad Kadri, CPF/CGC: 610.271.039-8780.514.144/0001-03, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Paranaguá, 01 de setembro de 2014. Mauro Stival - Diretor

R\$ 72,00 - 21929/2015

## UEL

EXTRATOS - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2015

PROCESSO: 12743/14; Pregão Presencial nº 140/14; CONTRATADA: EWT Brasil Elevadores Ltda - ME; OBJETO: manutenção de elevadores e plataformas elevatórias; VALOR: R\$50.000,00. ASSINANTES: Luis Fernando Pinto Dias - CONTRATANTE; Eumar Batista dos Santos - CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2011

PROCESSO nº 26627/13; Pregão Presencial nº 179/13; CONTRATADA: Diseleto Parts e Serviços Ltda.; OBJETO: funilaria e pintura em veículos da frota da UEL; prorrogação de prazo; ASSINANTES: Luis Fernando Pinto Dias - CONTRATANTE e Juliana Toniato André Ribeiro - CONTRATADA.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2014

PROCESSO nº 22191/13; Concorrência 1/14; CONTRATADA: Smart Projetos Ltda. - ME; OBJETO: projetos da nova Biblioteca Central; inclusão de serviços, acrescendo em 10,43% o valor do contrato, que passa a ser R\$190.549,96; suspensão e prorrogação do prazo de execução por mais 45 dias; ASSINANTES: Berenice Quinzani Jordão - CONTRATANTE e Thiago Pereira Gonçalves - CONTRATADA.

R\$ 144,00 - 21966/2015

PRÓ-REITORIA DE ADM. E FINANÇAS - DIRETORIA DE MATERIAL  
PREGÃO PRESENCIAL PROAF/DM SRP Nº 55/2014  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Madeiras aparelhadas; laminado plástico melaminico, prendedor de porta para piso; porta lisa; madeirite e assemblhados, conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos Anexos I e II. LOTE(S) DESERTO(S): 5, 15 e 20. LOTE(S) FRACASSADO(S): 21. PROPOSTA(S) DESCLASSIFICADA(S): "Não Houve". PROPOSTA(S) CLASSIFICADA(S) para a etapa de Lances: a) Aderaldo & Souza Ltda; b) M F da Silva Construções Me; c) Martins & Martins Atacadista Ltda; d) Romanholi & André Ltda. Os Lotes bem como os valores iniciais ofertados pelas empresas proponentes, estão consignados na Ata Nº 009/2015 do Livro Nº 9, datada de 22/01/2015, constante nos Autos do Processo. PROPOSTA(S) DECLARADA(S)

Inserido ao protocolo 15.290.154-2 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 13/07/2018 12:03. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 13/07/2018 12:03. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: e5da37c1367fb3d8b418532743a90119

**LOURIMAR ROSEMBACK RIBEIRO**  
**CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 10.994**  
AV.CEL SANTA RITA 1062- BAIRRO LEBLON  
FONE: 041-3423-3596

**CONTRATO EXCLUSIVO PARA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA**

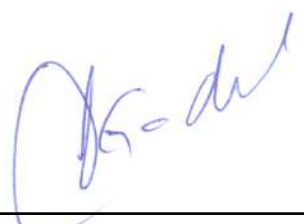
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DADOS DO CONTRATADO**  
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **LOURIMAR ROSEMBACK RIBEIRO**  
CRECI: **10.994** CGC OU CPF : **885.659.639-34** TELEFONE: **3423-3596**  
ENDEREÇO: **AV. CEL SANTA RITA, 1062 , LEBLON**  
CORRETOR RESPONSÁVEL: **LOURIMAR ROSEMBACK RIBEIRO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DADO DO CONTRATANTE**  
NOME: **ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI**  
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**                      PROFISSÃO: **MEDICO**  
ESTADO CIVIL: **CASADO**                              TELEFONE: **3424-0288**  
IDENTIDADE: **1.930.871-5**                              CPF: **171.935.759-53**  
ENDEREÇO: **RUA NESTOR VICTOR 779**

**DADOS DO CÔNJUGE DO CONTRATANTE**  
NOME: **MARIA REGINA NAJAR KADRI**  
NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**                      PROFISSÃO: **EMPRESARIA**  
CPF: **610.271.039-87**                                      IDENTIDADE: **2.091.280-4**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DADOS DO IMÓVEL A SER LOCADO E ADMINISTRADO**  
ENDEREÇO: **AVENIDA GABRIEL DE LARA, Nº 194 - BAIRRO JOÃO GUALBERTO**  
TIPO: **PRÉDIO**                      Nº DE MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS:  
METRAGEM DO TERRENO :                      X                      =  
ÁREA CONSTRUÍDA :                      X                      =  
TOTAL DE ÁREA COMUM :  
O CONTRATANTE AUTORIZA PLACA E/OU FAIXA ? ( x ) SIM ( ) NÃO  
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

**CLÁUSULA QUARTA - DADOS DO VALOR DA TRANSAÇÃO**



VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DO VALOR DA LOCAÇÃO  
O ALUGUEL OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ REAJUSTADO ANUALMENTE, TORNANDO-SE POR BASE O (A) VARIAÇÃO DO IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO OU PELAS FUTURAS NORMAS DO GOVERNO FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA – FIM A QUE SE DESTINA A LOCAÇÃO

O IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO SÓ PODERÁ SER ALUGADO PARA O FIM COMERCIAL, SENDO VEDADO O SEU EMPREGO PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES:

CLÁUSULA SÉTIMA – HONORÁRIOS DO CONTRATADO

O CONTRATADO terá direito a receber, a título de honorários: O PRIMEIRO MÊS COMO LOCAÇÃO/ 5% RELATIVO ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS CONCEDIDOS AO CONTRATADO

O CONTRATANTE entrega ao CONTRATADO, neste ato, a administração do seu imóvel apresentado na Cláusula Terceira deste Contrato, para isso confere-lhe todos os poderes necessários para elaborar e firmar Contratos de Locação, estabelecer prazos, preços, cláusulas e condições, alterá-los, aditá-los e rescindi-los, bem como receber a passar recibos, dar quitação, e ainda, mais poderes gerais para o FORO, podendo representá-lo em quaisquer questões relacionadas com a locação, inclusive podendo acordar, transigir e desistir, e ainda, podendo substabelecer qualquer desses direitos, podendo, finalmente, contratar Advogados .

Parágrafo único – O CONTRATADO poderá, ainda, incluir no respectivo Contrato de Locação, bem como cobrar, quando for o caso, juros, correção monetária, multas e outras cláusulas penais, para, assim compelir o locatário a cumprir com pontualidade suas obrigações contratuais e legais. Todos os valores acima referidos farão parte do cálculo do honorário do CONTRATADO, previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO  
São obrigações do CONTRATADO:

- a) verificar o estado do imóvel antes e depois de cada locação, lavrando os respectivos termos, dos quais os primeiros, sempre que possível, será assinado também pelo CONTRATANTE;
- b) divulgar, pelos meios usuais, e a seu critério, a oferta de locação;
- c) cobrar os aluguéis e respectivos encargos e repassá-los ao CONTRATANTE, depois de recebidos do respectivo locatário, isso a partir do dia imediatamente posterior ao tal recebimento, sendo que desse valor já será deduzido o honorário previsto na Cláusula Sétima deste Contrato;
- d) promover as ações de despejo por falta de pagamento e as de cobrança, dispensando o CONTRATANTE do pagamento dos honorários advocatícios, somente devendo ele, entretanto, antecipar as custas processuais, da qual será reembolsado tão logo forem recebidas da parte contrária;
- e) resolver todos os problemas que possam surgir na relação com o locatário, salvo aquelas consideradas especiais, que deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE;

e) resolver todos os problemas que possam surgir na relação com o locatário, salvo aquelas consideradas especiais, que deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE;

f) comunicar ao CONTRATANTE as possíveis renovações ou rescisões contratuais;

g) só aceitar a devolução final das chaves do imóvel, por parte do locatário, se verificar que o imóvel se encontra nas mesmas condições em que foi entregue no início da locação.

§ 1º - O CONTRATADO deve levar ao conhecimento do CONTRATANTE, imediatamente, todas as reclamações eventualmente feitas pelo locatário ou por terceiros, relativamente ao imóvel locado, inclusive informações ou autuações provenientes de qualquer natureza.

§ 2º - O CONTRATADO deve comunicar ao CONTRATANTE toda vez que ocorrer desocupação do imóvel locado, para que assim combinem o valor da nova locação, sendo que, por qualquer motivo, O CONTRATADO não conseguir, realmente, em curto prazo, comunicar-se com o CONTRATANTE, poderá proceder a respectiva avaliação atual do valor da locação, bem como promover nova locação, a fim que o imóvel não fique desocupado.

§ 3º - O CONTRATADO deve exigir do pretendente à locação todas as garantias necessárias para a efetivação da mesma, garantias essas que correrão por seu inteiro critério, obedecidas às determinações legais pertinentes, podendo, inclusive, aceitar, recusar, dispensar, substituir e exonerar fiadores, receber, dispensar e devolver cauções.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-DESOBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO não terá culpa alguma se:

a) o CONTRATANTE interferir na locação, impondo a aceitação de determinado locatário, ou se dispensá-lo de qualquer exigência feita anteriormente pelo CONTRATADO;

b) o CONTRATANTE, por qualquer motivo, retirar o imóvel, aliená-lo e/ou cobrar aluguéis diretamente ao locatário, ou deste receber a devolução das respectivas chaves, casos em que o CONTRATANTE responderá por todos os débitos acaso existentes por parte do locatário, cessando totalmente a responsabilidade do CONTRATADO a partir do momento e data da ocorrência de qualquer um dos fatos aqui previstos.

§...1º - O CONTRATADO não se responsabiliza, em hipótese alguma, por arrombamentos, intrusos, depredações e/ou danos eventualmente causados por terceiros contra o imóvel, nem por móveis ou qualquer outro objeto nele deixado.

§...2º - O CONTRATADO não terá responsabilidade alguma, ainda, por eventuais estragos ou danos sofridos pelo imóvel no intervalo compreendido entre a presente data e à concretização, independente da data, da locação, bem como durante o período em que o mesmo estiver desocupado, futuramente, entre uma locação e outra.

§ 3º - O CONTRATADO não se obriga a pagar impostos, taxas, contribuições de melhorias, despesas de condomínio, consertos, seguros e quaisquer outros encargos enquanto não receber os respectivos valores do locatário ou do CONTRATANTE, conforme o caso e, se o fizer será por mera liberalidade, que poderá em qualquer momento suspender, devendo o CONTRATANTE reembolsá-lo logo que solicitado.

§ 4º - O CONTRATADO não se responsabiliza pela execução de consertos e/ou reparos, quer sejam da alçada do CONTRATANTE, quer sejam da competência do respectivo locatário,



podendo, entretanto, mandar executá-los, mediante prévio orçamento, se este for devidamente aprovado pelo responsável, bem como, pode o CONTRATADO acompanhar o desenvolvimento do tal serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE DO CONTRATO

Tempo de Validade do contrato:

( x ) Indeterminado ( ) Determinado

Tempo Total:                      Início:                      +                      Término:

Parágrafo único- O CONTRATADO poderá substabelecer os direitos e deveres relativos a este Contrato, por prazo não superior ao indicado no caput desta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato se:

a) reembolsar, o CONTRATADO de todas as despesas pendentes, realizadas visando à locação de imóvel, bem como todas às importâncias que por algum motivo tiverem sido adiantadas ao CONTRATANTE;

b) pagar todos os honorários a que o CONTRATADO teria direito até o limite de término da locação já contratada;

c) pagar o honorário previsto na Cláusula Sétima deste contrato no caso da rescisão ser promovida antes da efetivação da locação e o imóvel acabar sendo locado à pessoa com quem o CONTRATADO manteve contato para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE REFERÊNCIA

Caso o CONTRATANTE resolva vender o imóvel objeto deste Contrato o respectivo Locatário terá a primeira preferência de compra e, no caso de não exercê-la, a tal preferência passará para o CONTRATADO, isso tanto em relação à compra para si, como para intermediação a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PARTES OBRIGADAS

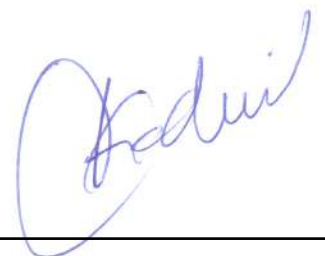
Este Contrato obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá - PR

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em relação a este Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.





\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CÔNJUGE DO CONTRATANTE



\_\_\_\_\_

LOURIMAR ROSEMBACK RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



93  
02

**LOURIMAR ROSEMBACK RIBEIRO**  
CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 10.994  
AV. CEL SANTA RITA 1062- BAIRRO LEBLON  
FONE: 041-3423-3596

**CONTRATO EXCLUSIVO PARA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO CONTRATADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL : **LOURIMAR ROSEMBACK RIBEIRO**  
CRECI : **10.994** CGC OU CPF : **885.659.639-34** TELEFONE: **3423-3596**  
ENDEREÇO : **AV. CEL SANTA RITA, 1062 , LEBLON**  
CORRETOR RESPONSÁVEL : **LOURIMAR ROSEMBACK RIBEIRO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DADO DO CONTRATANTE

NOME : **ABDUL RAZZAK MOHAMAD KAPRI**  
NACIONALIDADE : **BRASILEIRA** PROFISSÃO: **MEDICO**  
ESTADO CIVIL: **CASADO** TELEFONE: **041 3424-0288**  
IDENTIDADE: **1930871-5** CPF: **171935759-53**  
ENDEREÇO: **RUA NESTOR VICTOR 779**

DADOS DO CÔNJUGE DO CONTRATANTE

NOME : **MARIA REGINA NAJAR KAD** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**  
PROFISSÃO : **EMPRESARIA** CPF: **61023103987** IDENTIDADE : **2091280-4**

CLÁUSULA TERCEIRA - DADOS DO IMÓVEL A SER LOCADO E ADMINISTRADO

ENDEREÇO: **AV. Gabriel de Lara, 194**  
TIPO: **Prédio** Nº DE MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS:  
METRAGEM DO TERRENO:  X  
ÁREA CONSTRUÍDA:  X = **600m2**  
TOTAL DE ÁREA COMUM:  
O CONTRATANTE AUTORIZA PLACA E/OU FAIXA? ( ) SIM ( ) NÃO  
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL: **08 conjuntos de sala, área comum.**

X

CLÁUSULA QUARTA - DADOS DO VALOR DA TRANSAÇÃO

*[Handwritten signature]*

VALOR: R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DO VALOR DA LOCAÇÃO  
O ALUGUEL OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ REAJUSTADO ANUALMENTE,  
TORNANDO-SE POR BASE O (A) VARIAÇÃO DO IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO  
MERCADO OU PELAS FUTURAS NORMAS DO GOVERNO FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA – FIM A QUE SE DESTINA A LOCAÇÃO

O IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO SÓ PODERÁ SER ALUGADO PARA O FIM RESIDENCIAL,  
SENDO VEDADO O SEU EMPREGO PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES:

CLÁUSULA SÉTIMA – HONORÁRIOS DO CONTRATADO

O CONTRATADO terá direito a receber, a título de honorários: O PRIMEIRO MÊS COMO LOCAÇÃO  
10% RELATIVO ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS CONCEDIDOS AO CONTRATADO

O CONTRATANTE entrega ao CONTRATADO, neste ato, a administração do seu imóvel apresentado  
na Cláusula Terceira deste Contrato, para isso confere-lhe todos os poderes necessários para elaborar e  
firmar Contratos de Locação, estabelecer prazos, preços, cláusulas e condições, alterá-los, aditá-los e  
rescindir-los, bem como receber a passar recibos, dar quitação, e ainda, mais poderes gerais para o FORO,  
podendo representá-lo em quaisquer questões relacionadas com a locação, inclusive podendo acordar,  
transigir e desistir, e ainda, podendo substabelecer qualquer desses direitos, podendo, finalmente,  
contratar Advogados.

Parágrafo único – O CONTRATADO poderá, ainda, incluir no respectivo Contrato de Locação, bem  
como cobrar, quando for o caso, juros, correção monetária, multas e outras cláusulas penais, para, assim  
compelir o locatário a cumprir com pontualidade suas obrigações contratuais e legais. Todos os valores  
acima referidos farão parte do cálculo do honorário do CONTRATADO, previsto na Cláusula Sétima deste  
Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO  
São obrigações do CONTRATADO:

- a) verificar o estado do imóvel antes e depois de cada locação, lavrando os respectivos termos, dos quais  
os primeiros, sempre que possível, será assinado também pelo CONTRATANTE;
- b) divulgar, pelos meios usuais, e a seu critério, a oferta de locação;
- c) cobrar os aluguéis e respectivos encargos e repassá-los ao CONTRATANTE, depois de recebidos do  
respectivo locatário, isso a partir do dia imediatamente posterior ao tal recebimento, sendo que desse  
valor já será deduzido o honorário previsto na Cláusula Sétima deste Contrato;
- d) promover as ações de despejo por falta de pagamento e as de cobrança, dispensando o  
CONTRATANTE do pagamento dos honorários advocatícios, somente devendo ele, entretanto,  
antecipar as custas processuais, da qual será reembolsado tão logo forem recebidas da parte contrária;
- e) resolver todos os problemas que possam surgir na relação com o locatário, salvo aquelas  
consideradas especiais, que deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE;
- f) comunicar ao CONTRATANTE as possíveis renovações ou rescisões contratuais;

g) só aceitar a devolução final das chaves do imóvel, por parte do locatário, se verificar que o imóvel se encontra nas mesmas condições em que foi entregue no início da locação.

§ 1º - O CONTRATADO deve levar ao conhecimento do CONTRATANTE, imediatamente, todas as reclamações eventualmente feitas pelo locatário ou por terceiros, relativamente ao imóvel locado, inclusive informações ou autuações provenientes de qualquer natureza.

§ 2º - O CONTRATADO deve comunicar ao CONTRATANTE toda vez que ocorrer desocupação do imóvel locado, para que assim combinem o valor da nova locação, sendo que, por qualquer motivo, O CONTRATADO não conseguir, realmente, em curto prazo, comunicar-se com o CONTRATANTE, poderá proceder a respectiva avaliação atual do valor da locação, bem como promover nova locação, a fim que o imóvel não fique desocupado.

§ 3º - O CONTRATADO deve exigir do pretendente a locação todas as garantias necessárias para a efetivação da mesma, garantias essas que correrão por seu inteiro critério, obedecidas às determinações legais pertinentes, podendo, inclusive, aceitar, recusar, dispensar, substituir e exonerar fiadores, receber, dispensar e devolver cauções.

#### CLÁUSULA DECIMA-DESOBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO não terá culpa alguma se:

a) o CONTRATANTE interferir na locação, impondo a aceitação de determinado locatário, ou se dispensa-lo de qualquer exigência feita anteriormente pelo CONTRATADO;

b) o CONTRATANTE, por qualquer motivo, retirar o imóvel, aliená-lo e ou cobrar alugueis diretamente ao locatário, ou deste receber a devolução das respectivas chaves, casos em que o CONTRATANTE responderá por todos os débitos acaso existentes por parte do locatário, cessando totalmente a responsabilidade do CONTRATADO a partir do momento e data da ocorrência de qualquer um dos fatos aqui previstos.

§...1º - O CONTRATADO não se responsabiliza, em hipótese alguma, por arrombamentos, intrusos, depredações e ou danos eventualmente causados por terceiros contra o imóvel, nem por móveis ou qualquer outro objeto nele deixado.

§...2º - O CONTRATADO não terá responsabilidade alguma, ainda, por eventuais estragos ou danos sofridos pelo imóvel no intervalo compreendido entre a presente data e à concretização, independente da data, da locação, bem como durante o período em que o mesmo estiver desocupado, futuramente, entre uma locação e outra.

§ 3º - O CONTRATADO não se obriga a pagar impostos, taxas, contribuições de melhorias, despesas de condomínio, consertos, seguros e quaisquer outros encargos enquanto não receber os respectivos valores do locatário ou do CONTRATANTE, conforme o caso e, se o fizer será por mera liberalidade, que poderá em qualquer momento suspender, devendo o CONTRATANTE reembolsá-lo logo que solicitado.

§ 4º - O CONTRATADO não se responsabiliza pela execução de consertos e/ou reparos, quer sejam da alçada do CONTRATANTE, quer sejam da competência do respectivo locatário, podendo, entretanto, mandar executá-los, mediante prévio orçamento, se este for devidamente aprovado pelo responsável, bem como, pode o CONTRATADO acompanhar o desenvolvimento do tal serviço.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – VALIDADE DO CONTRATO

Tempo de Validade do contrato:

Indeterminado ( ) Determinado

Tempo Total:                      Início:                      +                      Término:

X

*Paulo Cesar Almeida de Oliveira*

Parágrafo único- O CONTRATADO poderá substabelecer os direitos e deveres relativos a este Contrato, por prazo não superior ao indicado no caput desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL**  
O CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato se:

- a) reembolsar, o CONTRATADO de todas as despesas pendentes, realizadas visando à locação de imóvel, bem como todas às importâncias que por algum motivo tiverem sido adiantadas ao CONTRATANTE;
- b) pagar todos os honorários a que o CONTRATADO teria direito até o limite de término da locação já contratada;
- c) pagar o honorário previsto na Cláusula Sétima deste contrato no caso da rescisão ser promovida antes da efetivação da locação e o imóvel acabar sendo locado à pessoa com quem o CONTRATADO manteve contato para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE REFERÊNCIA**

Caso o CONTRATANTE resolva vender o imóvel objeto deste Contrato o respectivo Locatário terá a primeira preferência de compra e, no caso de não exercê-la, a tal preferência passará para o CONTRATADO, isso tanto em relação à compra para si, como para intermediação a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PARTES OBRIGADAS**

Este Contrato obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá - PR  
Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em relação a este Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

CONTRATANTE

*Marcelo Rosendo Marques*  
CONJUGE DO CONTRATANTE

*Lourimar Rosembach Ribeiro*  
LOURIMAR ROSEMBACH RIBEIRO

Lourimar Rosembach Ribeiro  
Corretor de Imóveis  
CRECI 109934

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**CARTÓRIO COSTA**  
2º TABELIONATO DE PARAMAGUÁ / PR  
Rua Costa Junior - Tabellão  
Centro Histórico - Tel: (41) 3427-1515 / 3423-1733  
Sala Digital Nº 8119c-91vkg-1fy1e-1ad8e-1a1js  
Reconheço por Semelhança a assinatura de ABDUL  
RAZZAK MOHAMAD KADRI \*0037 842568\* Dou fé. Valde em  
http://funarpen.com.br  
Paranaguá-PR, 08 de abril de 2014.  
Arlene Karen Alves Mattoso - Escrevente.

**CARTÓRIO COSTA**  
2º TABELIONATO DE PARAMAGUÁ / PR

**CARTÓRIO COSTA**  
2º TABELIONATO DE PARAMAGUÁ / PR

**L. RIBEIRO IMÓVEIS**  
CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 10.994  
AV. CEL. SANTA RITA, 824 - BAIRRO LEBLON  
FONE: (41) 3423-3596

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO

### I - PARTES:

**LOCADOR:** ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI, brasileiro, inscrito no CPF/CGC: 171.935.759-53, portador do RG: 1.930.871 SSP/PR SSP/PR, casado com MARIA REGINA NAJAR KADRI, inscrita no CPF/CGC: 610.271.039-87 e portadora do RG: 2.091.280-4 SSP/PR.

**LOCATÁRIA:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPOS DE PARANAGUÁ, (FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ), inscrita no CNPJ: 75.182.808/0001-36 com endereço Rua Comendador Correia Jr., 117 Centro – Paranaguá/PR, neste ato representado pelo seu Diretor MAURO STIVAL, nomeado pelo Decreto nº 2.878, de 06 de outubro de 2011, portador da CI/RG 1.122.215 e inscrito no CPF: 317.311.129-04.

### II – DO OBJETO:

Locação do Imóvel prédio urbano sito à Rua Gabriel de Lara, nº 194, Bairro João Gualberto, com as características conforme termo de vistoria anexo.

### III - FINALIDADE DA LOCAÇÃO: NÃO RESIDENCIAL

A finalidade da locação do imóvel será para abrigar atividade da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranaguá, (Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá), nos termos do Protocolo 13.246.924-5, de Processo de Dispensar de Licitação de Imóvel para Instalação de Sede Administrativa- Unespar – Campus de Paranaguá.

### IV – DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

O Contrato de locação do objeto e finalidade que entre si fazem as partes, nos termos acima mencionados, faz-se mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas e pelas quais se obrigam o LOCADOR e a LOCATÁRIA, por si, seus herdeiros e sucessores, são as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A LOCATÁRIA destina o imóvel ora locado à finalidade acima descrita, não podendo ser mudada sua destinação, sem o consentimento expresso do LOCADOR.

*Quilme*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

**L. RIBEIRO IMÓVEIS**  
CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 10.994  
AV. CEL. SANTA RITA, 824 - BAIRRO LEBLON  
FONE: (41) 3423-3596

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O PRAZO DE LOCAÇÃO á de 12 (doze) meses: com iniciar no dia 15/09/2014 e termino no dia 15/09/2015, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

**Parágrafo Primeiro.** Por ocasião da entrega das chaves pela LOCATÁRIA, o LOCADOR realizara Vistoria de Saída, quando serão confrontadas a situação de recebimento do imóvel que deverá estar nas mesmas condições que recebeu na data de assinatura do presente contrato e em conformidade com o laudo de Vistoria de Entrada que faz parte integrante do presente.

**Parágrafo Segundo.** Não estando nas mesmas condições que recebeu o imóvel, a LOCATÁRIA assume total responsabilidade pelo ônus que acarretarem na sua recuperação.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo Primeiro.** O não pagamento do aluguel na data prevista nesta cláusula sujeitará os mesmos a cobrança de juros de mora, na ordem de 1% ao mês, mais a cobrança e correção monetária, na forma da lei, ou seja, pela correção do indexador do INPC (índice nacional de preço ao consumidor), calculados sobre o valor do respectivo aluguel.

**Parágrafo Segundo.** Além da multa de 2%, a parte infratora pagará todas as despesas e custas judiciais e extrajudiciais, inclusive honorários, a razão de 20% (vinte por cento) do valor da ação, caso o juízo em condenar tal importância a título de sucumbência.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de renovação deste contrato, após cada 12 (doze) meses, será feito um reajuste pela variação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor) ou por índice estabelecido pelas eventuais normas do governo no mesmo período.

**Parágrafo Quarto.** O aluguel ora convencionado – da locação – vence no dia 15 (quinze) de cada mês e serão pagos diretamente ao LOCADOR, seu procurador ou mediante depósito em conta corrente que indicar.

**Parágrafo Quinto.** Se em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes desde já, e em caráter irrevogável que, a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

**CLÁUSULA QUARTA.** São de responsabilidade da LOCATÁRIA, além do aluguel, o pagamento de impostos (IPTU), taxas, prêmio de seguro contra incêndio, vendaval e demais encargos e tributos que recaiam ou venham recair sobre o imóvel locado.



**L. RIBEIRO IMÓVEIS**  
CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 10.994  
AV. CEL. SANTA RITA, 824 - BAIRRO LEBLON  
FONE: (41) 3423-3596

**Parágrafo Único.** A LOCATÁRIA declara ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significa nem representa quitação de outras obrigações estipuladas neste contrato deixadas de cobrar por quaisquer circunstâncias nas épocas certas principalmente os encargos da cláusula 5.0 comprometendo-se a apresentar os recibos do que alegar ter pago, sempre que lhe for solicitado.

**CLÁUSULA QUINTA.** Não é permitida a transferência deste contrato, no todo ou em parte, a sublocação ou empréstimo do imóvel locado, sem prévio conhecimento, pôr escrito do LOCADOR, mesmo que a transferência, sublocação e o empréstimo parcial, ou totalmente considerado, sejam oriundos de sociedade formada pela LOCATÁRIA e terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA.** O LOCADOR assume a obrigação de: consertar eventuais problemas que ocorram na vigência do contrato tais como: (Hidráulicos, elétricos, portas, janelas, etc.), deste não comprovado mal uso.

**CLÁUSULA SÉTIMO.** O LOCATÁRIO assume a obrigação de:

- A) Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento, restituindo-o quando findo ou rescindindo este contrato, tal como ora recebe, sem o menor dano ou, falta inclusive de fechaduras, trincos, chaves, torneiras, vidros, pinturas, instalações sanitárias, de luz, de água e sendo entregue ao LOCADOR nos mesmos termos do laudo de vistoria;
- B) Não modificar a estrutura e divisões do imóvel, salvos mediante consentimento prévio por escrito do LOCADOR, sob pena de poder este rescindir o contrato, exigir a reposição de tudo em seu estado anterior e cobrar a multa adiante estipulada;
- C) Satisfazer a sua própria custa, todas as exigências das autoridades federais, estaduais, autarquias e municipais, sem direito a qualquer indenização pelas obras que executar as quais ficarão desde logo incorporada ao imóvel, ficando a seu cargo todas as reparações previstas do Novo Código Civil, direito a exigir reembolso ou executar retenção.
- D) Permitir ao LOCADOR, ou procurador, vistoriar ou visitar o imóvel a qualquer tempo, mediante combinação prévia de dia e hora.

**Parágrafo Primeiro.** As benfeitorias voluntárias, que a LOCATÁRIA entenda fazê-las, só serão reconhecidas como tal, mediante autorização expressa por escrito do LOCADOR, ou quem o representam legalmente.

**Parágrafo Segundo.** Quaisquer consertos, reformas ou melhoramentos que a LOCATÁRIA fizer no imóvel locado, ainda que necessários, correrão pôr sua própria

**L. RIBEIRO IMÓVEIS**  
CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 10.994  
AV. CEL. SANTA RITA, 824 - BAIRRO LEBLON  
FONE: (41) 3423-3596

conta e reverterão, finda ou não rescindida a locação, em benefício do LOCADOR, sem direito a qualquer reembolso ou indenização exceto instalação de equipamento (ar condicionado, informática) para o perfeito funcionamento da atividades conforme item III desde contrato:-

**CLÁUSULA OITAVA.** O consumo de água, luz etc, qualquer que seja sua modalidade de cobrança, será sempre de responsabilidade da LOCATÁRIA o qual se obriga a fazer as respectivas cauções nas repartições competentes.

**Parágrafo Único.** A LOCATÁRIA é responsável, também, pelas multas e majorações de impostos, taxas, e demais tributos, lançados em nome do LOCADOR ou sobre o imóvel locado a que der causa, quer pela retenção quer pelos extravios de lançamentos respectivos. Estes quando entregue no imóvel locado, deverão ser recebidos pela LOCATÁRIA, que o encaminhará, imediatamente, e sob protocolo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA NONA.** Havendo para o imóvel locado regulamento especial, este devidamente formalizado pelos contratantes ou interessados, passará a fazer parte integrante do presente instrumento, o qual deverá ser fielmente respeitado, cumprido pela LOCATÁRIA bem como as pessoas que ele colocar no imóvel, como se neste estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A LOCATÁRIA se obriga a indenizar a todas as reparações imediatas por estragos por ventura causados pelo mesmo tais como vidros quebrados, faltas de chaves, danificações na pintura, aparelhos sanitários, etc. Quando necessário ou ao sair do imóvel, provando com notas de compra e recibos de mão de obra de quem providenciar tais reparações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A locação objeto deste Contrato é regida pelas disposições do Novo Código Civil Brasileiro e da Lei 8.245, de 18.10.91, bem como o art. 100 da Lei 15.608/2007, no que couber, ou ainda, por qualquer outro dispositivo legal que venha ser aprovado sobre o assunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Por ocasião da desocupação entrega do imóvel, o LOCADOR por pessoa de sua confiança mandará proceder de imediata necessária e indispensável vistoria, a qual poderá ser acompanhada pela LOCATÁRIA se o quiser a fim de constatar se o imóvel se encontra no mesmo estado de conservação.

**Parágrafo Único.** Constatada pela vistoria que o imóvel não se encontra nas mesmas condições em que a LOCATÁRIA o recebeu no início da locação, fica desde já estabelecido e concordado que o LOCADOR poderá de imediato proceder os consertos e pinturas que se fizerem necessários a devida reposição no estado anterior, o que fará por conta da LOCATÁRIA, com expressa e antecipada autorização desta, obrigando-se a LOCATÁRIA de todas as despesas efetuadas com a reposição a vista da apresentação do respectivo orçamento.

**L. RIBEIRO IMÓVEIS**  
CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 10.994  
AV. CEL. SANTA RITA, 824 - BAIRRO LEBLON  
FONE: (41) 3423-3596

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Tudo quanto for devido em razão deste contrato, notadamente os alugueres mensais e seus acessórios será cobrado por ação judicial apropriada no Foro da Comarca de Paranaguá, com expressa renúncia a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, a qual desde já fica eleito pelos contratantes como seu domicílio, para que nele se exercitem e cumpram todas as obrigações decorrentes do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento particular em três vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais como de direito.

Paranaguá, 15 de Setembro de 2014

**LOCADORES:**


  
ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI  
CPF/CGC: 171.935.759-53  
PROPRIETÁRIO/LOCADOR

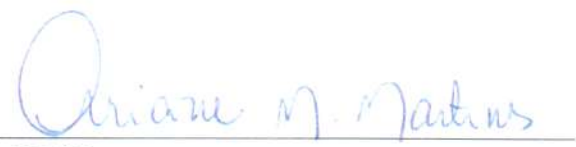
  
MARIA REGINA NAJAR KADRI  
CPF/CGC: 610.271.039-87  
ESPOSA DO LOCADOR

**LOCATÁRIA**

  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPOS DE PARANAGUÁ, (FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ)  
REPRESENTANTE: MAURO STIVAL  
CPF/CGC: 317.311.129-04

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: 048.035.358-08  
TESTEMUNHA I

  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: 041.043.439-55  
TESTEMUNHA

Reconhecimento de  
Firma no Verso

Elemento de Despesa: 3390.3979 - 250  
Empenho nº 51330000500033-1

Curitiba, 27 de março de 2015.  
Ivens Moretti Pacheco  
Diretor Presidente/DIOE

22366/2015

## FAFIPAR

FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ-FAFIPAR. (UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ)  
EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/14

CONTRATANTE: UNESPAR/CAMPUS DE PARANAGUÁ (FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ)  
CONTRATADO: ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI, CPF/CGC 610.271.039-87  
OBJETO: Locação do Imóvel Urbano sito a Rua Gabriel de Lara nº 194, Bairro João Gualberto.  
FINALIDADE: Instalação da Sede Administrativa da UNESPAR/Campus de Paranaguá.  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais totalizando o VALOR de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)  
VIGÊNCIA: O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 15/09/2014. Paranaguá, 05 de setembro de 2014. Mauro Stival-Diretor.

R\$ 96,00 - 21931/2015

## PRTUR

PORTARIA Nº 004/2015 - PRTUR

Constituição do Grupo de Trabalho para Coordenação das Ações PRO-CENTENÁRIO DO TURISMO DO PARANÁ

O Diretor-Presidente da Paraná Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 195, 15/01/2015 e o Decreto nº 5.301 de 23/08/2005, considerando a importância de resgatar, preservar e valorizar a memória do Turismo Paranaense, e considerando o interesse dos gestores, integrantes do trade e técnicos do Turismo, resolve:

Art. 1º. Fica constituído o Grupo de Trabalho para Coordenação das Ações PRO-CENTENÁRIO DO TURISMO DO PARANÁ, a ser integrado pelas seguintes organizações e respectivos membros:

-PARANÁ TURISMO: Marilda Elisabeth Gadotti, RG nº: 621.641-2 PR; Maria Regina Monticelli, RG nº: 1.830.186-5 PR; Paulo Mosimann da Silva, RG nº: 1.843.539-7 PR; Simone Giroto, RG nº: 20.374.730-6 PR;  
-FECOMÉRCIO/CÂMARA EMPRESARIAL DO TURISMO: Rosa Maria Corbari Maccali, RG nº: 3.338.262-6 PR

-UFPR/TURISMO: José Manoel Gonçalves Gândara, RG nº: 3.567.845-0 PR  
-INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO/CURITIBA TURISMO: Adriane Vortolin, RG nº: 6.223.990-5 PR

-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FOZ DO IGUAÇU: Lourenço Kürten, RG nº: 4.616.392-3 PR

Parágrafo único. Fica designada Marilda Elisabeth Gadotti como coordenadora do referido grupo de trabalho.

Art. 2º. Caberá ao Grupo de Trabalho das Ações Pro-Centenário do Turismo do Paraná, desenvolver ideias e propostas visando a organização de iniciativas, em especial para:

-Lançamento do SELO COMEMORATIVO;  
-Organização da Exposição Itinerante;  
-Elaboração da Agenda Calendário 2016;  
-Programação de Publicações Alusivas

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário. Publique-se no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do referido ato.

Curitiba, 26 de março de 2015

MANOEL JACÓ GARCIA GIMENES  
Diretor-Presidente da Paraná Turismo

R\$ 264,00 - 22371/2015

## UEL

PRÓ-REITORIA DE ADM. E FINANÇAS/DIRETORIA DE MATERIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 34, XVIII DA LEI 8668/07 e ART. 24, XXI DA LEI 8666/93-PROAF/DCC-CONVÊNIOS. RATIFICAÇÃO: 26/03/2015 - Luis Fernando Pinto Dias - I

Finanças/UEL

FONTE FOMENTO: FUNDAÇÃO A EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMA 42/14-PROCESSO: 22135/14-Ecoahau Ltda. R:

FONTE FOMENTO: FUNDAÇÃO ARAUC/ DE CONSUMO - 3.3.90.30.00 DISPENSA:

Biosystems Coml Imp. Exp de Eqtos p DISPENSA:26/14-PROCESSO: 21376/14- Inc Ltda. R\$ 2.648,11, Labcompany Prod e Serv pe R\$ 8.733,27; DISPENSA: 27/14-PROCESSO Sciences do Brasil Com. Prod. Quim Equip. p/ Biosystems Coml Imp. Exp de Eqtos p/ L:

Laboratórios Brasil Ltda. R\$1.450,00 total R\$ 2.706,37 DISPENSA: 25/14

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 18589515

Documento emitido em 30/03/2015 10:48:18.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9421 | 30/03/2015 | PÁG. 5

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PROCESSO: 30334/14- Interlab Distr de Prod Científicos Ltda. R\$ 1.260,00; Induslab Com de Produtos p/ Lab Ltda. R\$ 3.984,36, total R\$ 5.244,36; DISPENSA: 44/14-PROCESSO: 23095/14- Sigma Aldrich Ltda R\$ 352,00; DISPENSA: 43/14-PROCESSO:22135/14-Promega Biotecnologia do Brasil Ltda. R\$ 1.407,00; DISPENSA:46/14-PROCESSO: 19404/14- Sigma Aldrich Brasil Ltda. R\$ 743,00; DISPENSA: 47/14-PROCESSO: 22304/14- Induslab Com de Produtos p/ Lab Ltda. R\$ 3.894,22; DISPENSA:61/14-PROCESSO: 2866/15- Pro-Análise Química e Diagnostica Ltda. R\$ 562,20.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2014-PROAF/DM RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA, DA HABILITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

OBJETO: EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS PARA INFORMATICA. PROPOSTAS ADJUDICADAS: Lote 15: B.S TEIXEIRA - ME, no valor total de R\$ 67.261,00 (Sessenta e sete mil e duzentos e sessenta e um reais); Lote 10: DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA - EPP, no valor total de R\$ 3.477,76 (Tres mil e quatrocentos e setenta e setenta e seis centavos); Lotes 03, 04, 05, 06, 09 e 13: EVEREST INFORMATICA LTDA - EPP, no valor total de R\$ 14.695,80 (Quatorze mil e seiscentos e noventa e cinco centavos); Lote 14: KOMAND COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 4.387,50 (Quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Lotes 11 e 12: PONTUAL COMERCIAL LTDA - ME, no valor total de R\$ 9.467,80 (Nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); Lote 01: RUY CARVALHO JUNIOR, no valor total de R\$ 8.739,60 (Oito mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) e Lote 02: SIEDORVSKI & SIEDORVSKI LTDA no valor total de R\$ 5.570,00 (Cinco mil e quinhentos e setenta reais); PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: As propostas desclassificadas, (Lotes 01 a 15), bem como os motivos da desclassificação, estão disponíveis em <https://www.licitacoes-e.com.br>, pesquisando pelo número de identificação 547704, devendo-se acessar o link: "consultar detalhes" dos Lotes. Importa a presente licitação o valor total de R\$ 119.297,71 (Cento e dezoito mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos). Londrina (PR), 27 de março de 2015. Protógenes Afonso dos Santos - Pregoeiro

R\$ 336,00 - 22412/2015

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/15

CONTRATADA: Vademir Ricci Londrina.

OBJETO: Fornecimento e Instalação de vidros.

Convite nº 50/14-HU.

Valor: R\$ 44.900,00

Assinantes: Suzana L. Wiechmann e Vademir Ricci

R\$ 48,00 - 22288/2015

## UEM

### EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2013-DMP Proc. Nº 9493/2013  
Das Partes: UEM e Lanchonete Simão & Cia Ltda.

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, contados a partir de 20/12/2014 e reajuste do valor pela variação do IGPM-FGV, passando de R\$ 500,00 para R\$ 518,27 mensais.  
Dos Assinantes: Profª Maria Helena Ambrosio Dias e o senhor Alessandro Simão Pereira.

Termo de Doação nº 008/2012-DMP Proc. nº 7599/2012  
Das Partes: UEM e Cocamar Cooperativa Agroindustrial.

Do objeto: Doação de um projetor Epson multimídia powerlite S12+, modelo H430A e um notebook HP430 12-2310M  
Dos Assinantes: Profª Maria Helena Ambrosio Dias e o senhor Luiz Lourenço.

Maringá, 27 de março de 2015. Robson Gonçalves da Silva. Diretor de Material e Patrimônio.

R\$ 120,00 - 22557/2015

### HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 010/15- DMP- PREGÃO REGIST. DE PREÇOS - PROC.12113/14 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de homologação pela Pró-Reitora de Administração Profª Maria Helena Ambrosio Dias, nesta data, conforme proposta formulada pelo (a) respectivo (a) pregoeiro (a) Maringá, 24 de março de 2015 Robson Gonçalves da Silva - Diretor de Material e Patrimônio

R\$ 48,00 - 22151/2015

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 056/2015 - Pregão Presencial - Proc. nº 10133/2014

Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais e Mão de Obra

Torres do Pivô (Pivô) Central  
do Dia: 13/04/2015 às 14h00min  
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.  
23.667,59.

DE LICITAÇÃO  
egão Presencial - Proc. nº 10493/2014  
Medida.

do Dia: 14/04/2015 às 08h30min.  
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.  
167.491,50.

aves do sitio [www.pad.uem.br/del/ou](http://www.pad.uem.br/del/ou)

Robson Gonçalves da Silva/ Diretor de Material e



**Despacho 008/2015 - PJUR**  
**Universidade Estadual do Paraná/Procuradoria Jurídica**

**Assunto:** Renovação de Contrato de Locação – Sede Administrativa Imóvel Paranaguá - I Aditivo do Contrato 02/2014 - Protocolo: 13.246.924-5

**Interessado(s):** Campus de Paranaguá

Trata-se de Processo de um primeiro Termo de Aditivo do Contrato de Locação com origem no Processo de Dispensa de Licitação 002/2014, para Instalação da Sede Administrativa – UNESPAR – Campus de Paranaguá.

Assim, considerando a necessidade de fato na continuidade da locação, nos termos estabelecidos no contrato e na legislação fundados no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 é o parecer no sentido de que estão presentes os pressupostos jurídicos para a realização do ato.

Paranavaí, 17 de setembro de 2015.



**Paulo Sérgio Gonçalves**  
*Procurador Jurídico*

**I TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ E O SR ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2014**

**CONTRATANTE: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.182.808/0001-36, com sede à Rua Comendador Correia Júnior, n.º 117, em Paranaguá-PR, neste ato representado pelo Diretor Professor **MAURO STIVAL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.122.215-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 317.311.129-04, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Sinimbu, n.º 458 – Paranaguá/PR. **CONTRATADO:** e de outro lado, a Sr. **ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob n.º 171.935.759-53, RG n.º 2.091.280-4, casado com Maria Regina Najar Kadri, inscrita no CPF/MF sob n.º 610.271.039-87 e portadora da Rg sob o n.º 2.091.280-4 residente e domiciliado na rua Nestor Victor, s/n, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, infra-assinados, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Aditivo nas condições especificadas no Contrato s/n de Locação de Prédio, que reger-se-á pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Locação do Imóvel prédio urbano, sito a Rua Grabiél de Lara, nº 194, Bairro João Gualberto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para mais um ano do Contrato, nos limites permitidos por lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso orçamentário para a cobertura das despesas do ITermo Aditivo Contratual advém da dotação orçamentária nº 33903910, fonte 100/250, da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

O preço global será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**CLÁUSULA QUINTA - Vigência**

Este aditivo terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor no dia 16/09/2015, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

Fica autorizado o Sr. Lourimar Rosemback Ribeiro, proprietário da Imobiliária L.Ribeiro a receber e passar recibos em nome do Sr. Abdul Razzak Mohomad Kadri.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 15 de setembro de 2015.



MAURO STIVAL  
CONTRATANTE



ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI  
CONTRATADO

Testemunha 1. NOME Paulo Cesar Almeida de Oliveira CPF 678.977.709-82

Testemunha 2. NOME Juan CPF 590.242.249-34





INSTITUTO EMATER AVISO DE LICITAÇÃO	
TIPO	Convite
Nº	034/2015
PROTOCOLO	13.762.600-4
OBJETO	Contratação de serviços por demanda para transporte de agricultores, servidores e convidados do instituto Emater eventual, com vans, microônibus "executivo" e/ou "convencional", ônibus "executivo" e/ou "convencional", para a unidade municipal de Rio Azul - Pr., pelo período de 12 meses".
AUTORIZAÇÃO	Diretor Presidente Instituto EMATER
VALOR PREVISTO	R\$ 21.450,00
RECURSOS	Fonte - 281
ABERTURA PROPOSTAS	05/10/2015 às 14h00min
ESCLARECIMENTOS	Esclarecimentos poderão ser obtidos no Fone (42) 3542-1161 ou pelo e-mail <a href="mailto:admfirmati@emater.pr.gov.br">admfirmati@emater.pr.gov.br</a>

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**683341115**

Documento emitido em 30/11/2015 16:09:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
 Nº 9540 | 22/09/2015 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

INSTITUTO EMATER AVISO DE LICITAÇÃO	
TIPO	Convite
Nº	034/2015
PROTOCOLO	13.714.526-0
OBJETO	Contratação de serviço de alimentação para a unidade de Imbituva - Pr., pelo período de 12 meses.
AUTORIZAÇÃO	Andra Mara Pedrosa Nass - CNPJ 13.288.583/0001-91
VALOR PREVISTO	R\$ 35.195,00
RECURSOS	Fonte - 281

R\$ 96,00 - 80343/2015

INSTITUTO EMATER AVISO DE LICITAÇÃO	
TIPO	Convite
Nº	037
PROTOCOLO	13.766.491-7
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços por demanda para transporte de agricultores, servidores e convidados do instituto Emater dos municípios de Teixeira Soares e Fernandes Pinheiro - Pr., através de fretamento eventual, com vans, microônibus "executivo" e/ou "convencional", ônibus "executivo" e/ou "convencional", para a unidade municipal de Rio Azul - Pr., pelo período de 12 meses".
AUTORIZAÇÃO	Diretor Presidente Instituto EMATER
VALOR PREVISTO	R\$ 26.250,00
RECURSOS	Fonte - 281
ABERTURA PROPOSTAS	07/10/2015 às 15h00min
ESCLARECIMENTOS	Esclarecimentos poderão ser obtidos no Fone (42) 3542-1161 ou pelo e-mail <a href="mailto:admfirmati@emater.pr.gov.br">admfirmati@emater.pr.gov.br</a>

R\$ 168,00 - 80840/2015

INSTITUTO EMATER AVISO DE LICITAÇÃO	
TIPO	Convite
Nº	030/2015
PROTOCOLO	13.751.068-5
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços por demanda para transporte de agricultores, servidores e convidados do instituto Emater da unidade municipal de Imbituva - Pr., através de fretamento eventual, com vans, microônibus "executivo" e/ou "convencional", ônibus "executivo" e/ou "convencional", nos termos deste edital e seus anexos, especialmente as condições dispostas na minuta modelo do contrato, pelo período de 12 meses".
AUTORIZAÇÃO	Diretor Presidente Instituto EMATER
VALOR PREVISTO	R\$ 23.250,00
RECURSOS	Fonte - 281
ABERTURA PROPOSTAS	07/10/2015 às 10h00min
ESCLARECIMENTOS	Esclarecimentos poderão ser obtidos no Fone (42) 3542-1161 ou pelo e-mail <a href="mailto:admfirmati@emater.pr.gov.br">admfirmati@emater.pr.gov.br</a>

R\$ 168,00 - 80832/2015

**FAFIPAR**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
 Referente a Locação do imóvel prédio urbano sito à rua Gabriel de Lara, nº 194, Bairro João Guaberto, sede Administrativa da Unespar - Campus de Paranaguá. CONTRATADO: Abdul Razzak Mohamad Kadri, - CPF 171.935.759-53 ref a Dispensa de Licitação 002/2014. Vigência: 12(doze) meses a contar da data de 16/09/2015. Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Paranaguá, 10 de setembro de 2015. Mauro Stival - Diretor.

R\$ 48,00 - 80920/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2013  
 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Veículos da Frota da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, Seguro da Embarcação Nautiflex 760, constante nas especificações do Termo de Referência, Anexo I do LOTE 1 Edital Pregão Presencial nº 009/2013. Partes: Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. Vigência: 12(doze) meses a contar da data de 15/09/2015. Valor do Termo Aditivo: valor Global de 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). Paranaguá, 10 de setembro de 2015. Mauro Stival-Diretor.

R\$ 72,00 - 80917/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013  
 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais, visando a atender discentes que estejam realizando estágio não obrigatório remunerado na FAFIPAR, seja em ambiente interno e/ou externo, além de discentes regulares, bolsistas, colaboradores e servidores da FAFIPAR, constante nas especificações do Termo de Referência, Anexo I do LOTE 2 Edital de Pregão Presencial nº 009/2013. Partes: Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e a Empresa MBM SEGURADORAS S/A.. Vigência: 12(doze) meses a contar da data de 15/09/2015. Valor do Termo Aditivo: valor Global de 7.281,00 (sete mil duzentos e oitenta e um reais). Paranaguá, 10 de agosto de 2015. Mauro Stival-Diretor.

R\$ 72,00 - 80915/2015

INSTITUTO EMATER AVISO DE LICITAÇÃO	
TIPO	Convite
Nº	038/2015
PROTOCOLO	13.765.189-0
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços por demanda para transporte de agricultores, servidores e convidados do instituto Emater para o município de Mallet - Pr., através de fretamento eventual, com vans, microônibus "executivo" e/ou "convencional", ônibus "executivo" e/ou "convencional", para a unidade municipal de Rio Azul - Pr., pelo período de 12 meses".
AUTORIZAÇÃO	Diretor Presidente Instituto EMATER
VALOR PREVISTO	R\$ 12.800,00
RECURSOS	Fonte - 281
ABERTURA PROPOSTAS	05/10/2015 às 10h00min
ESCLARECIMENTOS	Esclarecimentos poderão ser obtidos no Fone (42) 3542-1161 ou pelo e-mail <a href="mailto:admfirmati@emater.pr.gov.br">admfirmati@emater.pr.gov.br</a>

R\$ 168,00 - 80838/2015





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
*Campus de Paranaguá*

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013



**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o Setor de Compras e Licitação a fazer a renovação do contrato com ao SR, Abdul Razzak Mohamad Kadri, CPF: 171.935.759-53, por mais 12 (doze) meses, referente a Locação do Imóvel prédio urbano, sito a Rua Gabriel de Lara, nº 194, Bairro João Gualberto, onde está localizado a parte Administrativa da Unespar – Campus de Paranaguá

Paranaguá, 15/08/2016

**CLEVERSON MOLINARI MELLO**  
DIRETOR

# Cálculo Exato

**MAIS BÔNUS NO SANTANDER ESFERA.**



**PEÇA JÁ O SEU CARTÃO**



Sujeito a aprovação cadastrada

Todos os Cálculos | Conversões | Contato | Adicione aos favoritos | Recomende | Sugestões |

 <p>The Springs Resort... La Fortuna De <b>R\$949</b> <input type="button" value="Reserve já"/></p>	 <p>B&amp;B Le Secret de Sar Deerlijk De <b>R\$402</b> <input type="button" value="Reserve já"/></p>
--	--

## Varição de um índice financeiro

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 29-Agosto-2015 e 29-Agosto-2016

Em percentual: 8,7363%  
Em fator de multiplicação: 1,087363

### Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
Agosto-2015 = 0,22%; Setembro-2015 = 0,54%; Outubro-2015 = 0,82%; Novembro-2015 = 1,01%;  
Dezembro-2015 = 0,96%; Janeiro-2016 = 1,27%; Fevereiro-2016 = 0,90%; Março-2016 = 0,43%; Abril-  
2016 = 0,61%; Maio-2016 = 0,78%; Junho-2016 = 0,35%; Julho-2016 = 0,52%.

Voltar

## Ações

### Enviar

Selecione esta opção para enviar esse resultado para um e-mail. (Serviço Pago)

### Imprimir

Selecione esta opção para gerar uma página de impressão.

### Salvar

Selecione esta opção para salvar este cálculo em seu computador, para ser recuperado e alterado em um outro momento.

### Exportar

Selecione esta opção para gerar uma página que poderá ser copiada para um editor de textos.



## Aviso Importante

O site **CÁLCULO EXATO** é um serviço gratuito que se propõe a auxiliar o usuário como simples referência e verificação de cálculos diversos. Este serviço não deve ser utilizado em substituição a um profissional habilitado. O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

## Saiba Mais

Os resultados podem ser conferidos a partir da memória dos cálculos

Os cálculos podem ser exportados para um editor de text

Os cálculos podem ser salvos e alterados posteriormente

Os cálculos podem ser impressos



**Despacho 016/2016 - PJUR**  
**Universidade Estadual do Paraná/Procuradoria Jurídica**


**Assunto:** Renovação de Contrato de Locação – Sede Administrativa Imóvel Paranaguá - II Aditivo do Contrato 02/2014 - Protocolo: 13.246.924-5

**Interessado(s):** Campus de Paranaguá

Trata-se de Processo de um segundo Termo de Aditivo do Contrato de Locação com origem no Processo de Dispensa de Licitação 002/2014, para Instalação da Sede Administrativa – UNESPAR – Campus de Paranaguá.

Assim, considerando a necessidade de fato na continuidade da locação, nos termos estabelecidos no contrato e na legislação fundados no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 é o parecer no sentido de que estão presentes os pressupostos jurídicos para a realização do ato.

Paranavaí, 27 de Setembro de 2016.

  
**Paulo Sérgio Gonçalves**  
Procurador Jurídico



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013



**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ E O SR ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2014**

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0008-19, com sede à Rua Comendador Correia Júnior, n.º 117, em Paranaguá-PR, neste ato representado pelo Diretor Professor **CLEVERSON MOLINARI MELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.247.242-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 014.951.469-79, residente e domiciliado à Rua Baroneza do Cerro Azul, n.º 1434 – Paranaguá/PR **LOCATÁRIO**; e de outro lado, a Sr. **ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob n.º 171.935.759-53, RG n.º 2.091.280-4, casado com Maria Regina Najjar Kadri, inscrita no CPF/MF sob n.º 610.271.039-87 e portadora da Rg sob o n.º 2.091.280-4 residente e domiciliado na rua Nestor Victor, s/n, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, infra-assinados, doravante designada **LOCADORA**, firmam o presente Aditivo nas condições especificadas no Contrato s/n de Locação de Prédio, que reger-se-á pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Locação do Imóvel prédio urbano, sito a Rua Grabiél de Lara, n.º 194, Bairro João Gualberto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para mais um ano do Contrato, nos limites permitidos por lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso orçamentário para a cobertura das despesas do ITermo Aditivo Contratual advém da dotação orçamentária n.º 33903910, fonte 100/250, do **LOCATÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

O preço global será de R\$ 195.714,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e quatorze reais) com taxa de 8,73%, valor mensal de R\$ 16.309,50 (dezesseis mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos)

**CLÁUSULA QUINTA - Vigência**

Este aditivo terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor no dia 16/09/2016, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

Rua Comendador Corrêa Junior n.º 117 - Caixa Postal 236 - Centro - CEP 83203-560 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3423-3644 - Fax: (41) 3423-1611 - www.unespar.edu.br - CNPJ: 75.182.808/0001-36

Página 1 de 2



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013



**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**


Fica autorizado o Sr. Lourimar Rosemback Ribeiro, proprietário da Imobiliária L.Ribeiro a receber e passar recibos em nome do Sr. Abdul Razzak Mohomad Kadri.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

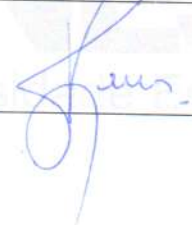
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 15 de agosto de 2016.

  
**CLEVERSON MOLINARI MELLO**  
LOCATÁRIO

**ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI**  
LOCADOR

Testemunha 1. NOME  CPF 649.975.709-82

Testemunha 2. NOME  CPF 500.242.249-34

**AVISO N.º 253/2016**  
**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA Nº 015/2016 DER/DOP/SRNORTE.**  
**GMS – COMPRAS PARANÁ: 87/2016**

**OBJETO:** Execução de serviços de sinalização horizontal na malha rodoviária sob a jurisdição da Superintendência Regional Norte - Londrina do DER/PR, conforme Termo de Referência (Anexo 01)

**CRITÉRIO:** Menor preço.

**EMPRESA CLASSIFICADA E HABILITADA:**  
**SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**CLASSIFICAÇÃO:**

Empresas	Valor	Classificação
SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	257.355,00	1º. Lugar
CONTÍNUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI – EPP	297.255,00	2º. Lugar
NASMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	298.851,00	3º. Lugar

**EMPRESA VENCEDORA:**  
**SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 257.355,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS.**

Londrina, 23/09/2016

**Maria Aparecida Delestro Tan**  
Presidente da Comissão de Licitação SRNORTE

**88176/2016**

**PROTOCOLO : 12.535.327-4**  
**INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-DEP. ADEMAR LUIZ TRAIANO**

Com base no Parecer nº 083/2016-PJR/SROESTE, REVOGO a cessão do equipamento cedido ao Município de Capanema, através do Termo de Cessão de Uso nº 037/2015.

Em, 16 de setembro de 2016.

**Nelson Leal Junior,**  
Diretor-Geral.

**87957/2016**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 049/2016.**  
**PARTES: DER/PR – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. PROTOCOLO nº 14.244.852-1/2016.**  
**AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Nelson Leal Junior, de 16/09/2016. OBJETO: Inclusão de novos serviços, sem alteração do valor contratual. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 19/09/2016.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 046/2015.**  
**PARTES: DER/PR – ANTONIO MORO & CIA. LTDA. PROTOCOLO nº 14.191.115-5/2016. AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Nelson Leal Junior, de 29/08/2016. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 90 dias corridos. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 29/08/2016.**

**88057/2016**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**INDENIZAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS SEM CONTRATO.**  
**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR - pagamento por serviços executados no período de janeiro a outubro de 2015 – no valor total de R\$ 4.591.344,85 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) - Empenho nº 7730000602154-1, Autorizado pelo Sr. Governador do Estado – Carlos Alberto Richa, em, 29/04/2016 conforme protocolo n.º 13.841.427-2.**

**88115/2016**

**PROTOCOLO : 14.137.782-5**  
**INTERESSADO: DER/DOP**

1. **HOMOLOGO** com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 085/2016-PJR/SROESTE o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 018/2016 DER/DOP/SROESTE e **ADJUDICO** à em Obras Ltda, a execução dos serviços de asf. Rodovia PR-180, trecho: Central Santa Cruz aproximada de 23,200 km no importe de R\$ 1 formalidades legais.

2. À DG/GAB para publicação e encaminhamento das demais providências.

Em, 16 de setembro de 2016

**Nelson Leal Junior,**  
Diretor-Geral.

**87960/2016**

**DOCUMENTO CERTIFICADO**  
**CÓDIGO LOCALIZADOR: 62148816**  
Documento emitido em 26/09/2016 15:09:43.  
**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**  
**Nº 9789 | 26/09/2016 | PÁG. 8**  
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)  
**87960/2016**

**DETRAN**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº85/2016**  
**Objeto: Aquisição de lixeiras para a 19ª Ciretran de Assai.**  
Homologado pelo Sr. Marcos Elias Traad da Silva, Diretor Geral do DETRAN/PR, em 19 de setembro de 2016, no valor total de R\$ 1.571,20 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)

**87863/2016**

**FAFIPAR**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
Referente a Locação do imóvel prédio urbano sito à rua Gabriel de Lara, nº 194, Bairro João Guaberto, sede Administrativa da Unespar – Campus de Paranaguá. CONTRATADO: Abdul Razzak Mohamad Kadri, – CPF 171.935.759-53 ref a Dispensa de Licitação 002/2014. **Vigência:** 12(doze) meses a contar da data de 16/09/2015. **Valor do Contrato:** R\$ 195.714,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e quatorze reais). Paranaguá, 10 de setembro de 2016. Cleverson Molinari Mello - Diretor.

**87860/2016**

**IAP**

**INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROTOCOLO: 13.715.829-9.**  
**OBJETO:** 1º Termo Aditivo – Renovação ao Contrato nº004/15 de prestação de serviços com o objetivo de subsidiar tecnicamente o IAP no Licenciamento Ambiental de Empreendimentos.  
**PARTES: Instituto Ambiental do Paraná e Serviço Geológico do Paraná - MINEROPAR.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 482.220,00.**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 26.09.16 a 25.09.17.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.286.**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.3905; fonte 250.**  
**AUTORIZAÇÃO: LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO**  
**DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2016.**  
**PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO: Instituto Ambiental do Paraná - IAP**

**57318/2016**

**INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP**

**RESULTADO LICITAÇÃO P.E.033/2016**

**PROTOCOLO: 14.232.438-5**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer refeições, no sistema de buffet-self-service, aos Estagiários do IAP.  
**Empresa Vencedora: M.N.S.A. Restaurante Ltda.**  
**Valor Unitário: R\$ 18,75 (Dezoito reais e setenta e cinco centavos).**  
**Valor Total: R\$ 445.500,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6931.18542424.286**  
**Elemento de Despesas: 3.3.90.39.41 - Fonte: 250**  
**Autorização: Diretor Presidente**  
**DATA: 23 de Setembro de 2016.**  
**Eronides Antonio dos Reis - Pregoeiro/IAP**

**88184/2016**

**PRED**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**  
**PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1033/2016 - GMS**  
**PROTOCOLO N.º 14.119.851-3**  
**Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção predial do Escritório de Edificações - PRED, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Município de Ponta Grossa, Paraná (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia 26 de setembro de 2016 no site eletrônico, das 09h00min às 17h00min, em 26 de setembro de 2016, às 09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26 de setembro de 2016 no site eletrônico.**  
**LA MACHADO VARGAS**  
**PREGUEIRO/PRED**

**87376/2016**

## COMUNICADO DE REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

Paranaguá, 21 de Agosto de 2017.

Ilmo. Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campos de Paranaguá, (Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá).

REF.: REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

Prezado Senhor;

Vimos por meio desta, em consonância com o Parágrafo Terceiro do contrato de locação firmado pela UNESPAR, comunicá-lo que a partir do dia 15º do próximo mês do início da vigência do contrato com imóvel situado na Avenida Gabriel de Lara, nº 194, Bairro João Gualberto, nesta cidade.

O Reajuste será com base na variação do INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) previsto no parágrafo terceiro do contrato.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente;

  
Lourimar Rosembach Ribeiro

Lourimar Rosembach Ribeiro  
Corretor de Imóveis  
CRECI 10994



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013



Ofício. 084/2017

Paranaguá, 22 de agosto de 2017

Prezado Procurador Jurídico da Unespar

Vimos por meio deste solicitar a V.Sr<sup>a</sup> o parecer Jurídico referente a renovação o Contrato de Locação do Imóvel para sediar a Parte Administrativa do Campus de Paranaguá, referente a Dispensa de Licitação 002/2014.

Sendo que as justificativas encontram-se no processo de número 13.246.924-5.

  
Cleverson Molinari Mello  
DIRETOR GERAL  
Matrícula Nº 759/2015

CLEVERSON MOLINARI MELLO  
DIRETOR

Ilmo. Sr.  
Paulo Sérgio Gonçalves  
Procurador Jurídico da Unespar  
Nesta.



Calculador (/) / Tabelas (/tabela) / Índices Financeiros (/tabela/indice) / INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

# INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Atualizado em 22/08/2017

f Compartilhar (<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=http://www.calculador.com.br/tabela/indice/INPC>)

🐦 Tweet ([https://twitter.com/intent/tweet?url=http://www.calculador.com.br/tabela/indice/INPC%3Futm\\_source%3Dshare\\_button%26utm\\_medium%3Dtw%26utm\\_campaign%3Dshare](https://twitter.com/intent/tweet?url=http://www.calculador.com.br/tabela/indice/INPC%3Futm_source%3Dshare_button%26utm_medium%3Dtw%26utm_campaign%3Dshare))

Jul/2017

0,17 ^

Corrigir valor pelo INPC (/calculo/correcao-valor-por-indice)

🔔 Criar alerta (email)



Últimos 12 meses (/tabela/indice/INPC)

2016 (/tabela/indice/INPC/2016)

2015 (/tabela/indice/INPC/2015)

2014 (/tabela/indice/INPC/2014)

2013 (/tabela/indice/INPC/2013)

Mês	Valor	Acumulado Ano	Acumulado 12 meses
Jul/2017	0,17	1,2900	2,0700
Jun/2017	-0,30	1,1200	2,5500
Mai/2017	0,36	1,4200	3,3400
Abr/2017	0,08	1,0600	3,9800
Mar/2017	0,32	0,9800	4,5600
Fev/2017	0,24	0,6600	4,6900
Jan/2017	0,42	0,4200	5,4300
Dez/2016	0,14	6,5700	6,5700
Nov/2016	0,07	6,4300	7,3800
Out/2016	0,17	6,3500	8,5000
Set/2016	0,08	6,1700	9,1500
Ago/2016	0,31	6,0900	9,6200

O Calculador.com.br não assume responsabilidade por defasagem, erro ou outra deficiência em informações prestadas em série temporal, bem como por quaisquer perdas ou danos decorrentes de seu uso.



**Despacho 023/2017 - PROJUR**  
**Universidade Estadual do Paraná/Procuradoria Jurídica**

**Assunto:** Renovação de Contrato de Locação – Sede Administrativa Imóvel Paranaguá - III Aditivo do Contrato 02/2014 - Protocolo: 13.246.924-5

**Interessado(s):** Campus de Paranaguá  
Protocolo: 13.246.924-5

Trata-se de análise jurídica do III Termo Aditivo do Contrato de Locação (fls. 66 e 67) com origem no Processo de Dispensa de Licitação 002/2014, para Instalação da Sede Administrativa – UNESPAR – Campus de Paranaguá, conforme protocolo 13.246.924-5.

Observa-se que o processo em tela foi analisado por essa PROJUR nos termos do Parecer 001/2017, de fls. 23 a 30; Parecer 004/2014, de fls. 33 a 34; observando que o Contrato de Locação foi feito por um período de 12 meses, a partir de 15/09/2014 a 15/09/2015, pelo valor de R\$15.000,00 – **podendo ser renovado até 15/09/2019**, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/97.

Destarte, com base no Despacho 8-2017, às fls. 53, foi feito o primeiro Termo Aditivo às fls. 54 e 55, para o período de 16/09/2015 a 15/09/2016, onde o locador concedeu novo período, sem reajuste de valor. Com base no Despacho 16-2017 às fls. 59, seguiu-se o segundo Termo Aditivo de contrato de locação, às fls. 60 e 61, a partir de 16/09/2016 até 15/09/2017, com o valor reajustado em 8,73%, resultando em um valor mensal de R\$16.309,50, com extrato publicado no DIOE, em 26 de setembro de 2016, Edição 9789.

Às fls. 63, segue o comunicado do Locador, em 21 de agosto de 2017, que o índice a ser aplicado para o próximo período terá por referência o INPC, conforme cláusula contratual. Às fls. 64 o Diretor do campus (Ofício 084/2017), de 22 de Agosto de 2017, solicita parecer dessa PROJUR, observando que as justificativas da locação permanecem necessárias nos termos do protocolo 13.246.924-5. Às fls. 65 segue demonstrativo do índice a ser utilizado. Na sequência, minuta do termo do Terceiro Aditivo para o período de 19/09/2017 a 15/09/2018, no valor de R\$16.647,11 considerando uma taxa de 2,07%.

Em que pese algumas incongruências nos cálculos em relação ao contratado e o índice do mês ainda não estabelecido para o período, essa PROJUR é favorável à minuta do Terceiro Termo Aditivo de Contrato, colacionado às fls. 66 e 67, por restar demonstrada manifesta vantagem e viabilidade para a administração, em relação ao valor estabelecido.

**Observa-se, no entanto, a necessidade prévia de Declaração de Disponibilidade Orçamentária.**



Com a ressalva acima, considerando a necessidade de continuidade da locação, conforme justificativa ratificada pelo Diretor do Campus, e, nos termos estabelecidos no contrato e na legislação, fundados no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, é o parecer no sentido de que estão presentes os pressupostos jurídicos para a realização do ato, sem prejuízo de observar a necessidade de **publicação do extrato do III termo de prorrogação.**

Paranavaí, 23 de Agosto de 2017.

**Paulo Sérgio Gonçalves**  
*Procurador Jurídico*



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
*Campus de Paranaguá*

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013



**III TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ E O SR ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2014**

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0008-19, com sede à Rua Comendador Correia Júnior, n.º 117, em Paranaguá-PR, neste ato representado pelo Diretor Professor **CLEVERSON MOLINARI MELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.247.242-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 014.951.469-79, residente e domiciliado à Rua Baroneza do Cerro Azul, n.º 1434 – Paranaguá/PR **LOCATÁRIO**; e de outro lado, a Sr. **ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob n.º 171.935.759-53, RG n.º 2.091.280-4, casado com Maria Regina Najar Kadri, inscrita no CPF/MF sob n.º 610.271.039-87 e portadora da Rg sob o n.º 2.091.280-4 residente e domiciliado na rua Nestor Victor, s/n, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, infra-assinados, doravante designada **LOCADOR**, firmam o presente Aditivo nas condições especificadas no Contrato s/n de Locação de Prédio, que reger-se-á pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Locação do Imóvel prédio urbano, sito a Rua Grabiél de Lara, n.º 194, Bairro João Gualberto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para mais um ano do Contrato, nos limites permitidos por lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei n.º 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso orçamentário para a cobertura das despesas do III Termo Aditivo Contratual advém da dotação orçamentária n.º 33903615, fonte 100/250, do **LOCATÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

O preço global será de R\$ 199.765,27 (cento e noventa e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) com taxa de 2,07%, valor mensal de R\$ 16.647,11 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e sete reais e onze )

**CLÁUSULA QUINTA - Vigência**

Este aditivo terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor no dia 16/09/2017, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

Rua Comendador Corrêa Junior nº 117 - Caixa Postal 236 - Centro - CEP 83203-560 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3423-3644 - Fax: (41) 3423-1611 - www.unespar.edu.br - CNPJ: 75.182.808/0001-36

Página 1 de 2



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
*Campus de Paranaguá*

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013



**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

Fica autorizado o Sr. Lourimar Rosemback Ribeiro, proprietário da Imobiliária L.Ribeiro a receber e passar recibos em nome do Sr. Abdul Razzak Mohomad Kadri.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 24 de agosto de 2017.

  
**CLEVERSON MOLINARI MELLO**  
LOCATÁRIO

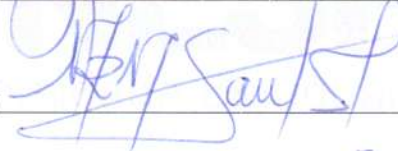
  
**ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI**  
LOCADOR

Testemunha 1. NOME



CPF 590.242.249-34

Testemunha 2. NOME



CPF 784.147.099-15

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação 096/2017**

**Objeto:** Aquisição de Materiais Odontológicos. **Recursos do Convênio:** FA 232/2014, **Empresa:** Edvania F de Souza Tonet Me **R\$ 10.170,00**, Forma de Aquisição Inciso XVIII, art 34 Lei 15.608/07. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de Despesas: Amaury dos Martyres, em 03 de outubro de 2017.

Dispensa de Licitação 094/2017

**Objeto:** Aquisição de materiais Laboratoriais. **Recursos do Convênio:** FA 717/2014. **Valor Total: R\$ 3.491,50**, **Empresas:** Nave Lab Comercio de Produtos de Laboratorio Ltda - EPP **R\$ 2.363,50**, Solotest Aparelhos para Mecânica do Solo Ltda, **R\$ 1.128,00**. Forma de Aquisição Inciso XVIII, art 34 Lei 15.608/07. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de Despesas: Amaury dos Martyres, em 03 de outubro de 2017.

Dispensa de Licitação 092/2017

**Objeto:** Aquisição de Máquinas e Equipamentos. **Recursos do Convênio:** FA 009/2017. **Valor Total: R\$ 16.304,00**, **Empresas:** Adamo Produtos para Laboratórios Ltda - Epp, **R\$ 2.168,00**; Carlos Jorge da Cunha Me, **R\$ 2.020,00**, Solotest Aparelhos para Mecânica Ltda, **R\$ 7.538,00**; Tecnal Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos para Laboratórios Ltda, **R\$ 4.578,00**. Forma de Aquisição Inciso XVIII, art 34 Lei 15.608/07. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de Despesas: Amaury dos Martyres, em 03 de outubro de 2017.

Dispensa de Licitação 102/2017

**Objeto:** Aquisição de Centrifuga Minispin Rotor Plus. **Recursos do Convênio:** FA 239/2014. **Empresa:** Eppendorf do Brasil Ltda, **R\$ 8.429,28**. Forma de Aquisição Inciso XVIII, art 34 Lei 15.608/07. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de Despesas: Amaury dos Martyres, em 03 de outubro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 264/2016**

**Objeto:** Locação de Equipamento Automatizado de Imunohormônios com Fornecimento de Insumos. **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor Aditado:** R\$ 69.371,03, **Prazo de Vigência Aditado:** 03/10/2017 a 02/10/2018.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2015**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO TÉCNICO PAX-UEPG CENTRO DE EVENTOS (CAMPUS EM OFICINAS)

- Protocolo 022144

- Interessada: **G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**  
- Decisão: A Vice-Reitora RATIFICA a decisão exarada através da Portaria R. nº 439, de 18 de setembro de 2017, NÃO dá Provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa G FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., constante nos Autos e DETERMINA ações necessárias à instauração de Processo Administrativo.

Ponta Grossa, 04 de outubro de 2017.

Diretoria de Material e Patrimônio

Rodrigo Zardo

Diretor

95039/2017

**UNESPAR**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL Nº026/2017-PREGÃO ELETRÔNICO-PROC.: Nº 14623.285-0**

O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Dispenser para a Universidade Estadual do Paraná e seus respectivos campi conforme termo de referência contidos no Edital. O pregoeiro Amarildo Barreto informa aos interessados a Adjudicação e Homologação das propostas referente o Edital 026/2017, empresa: Luiz Miniali Netto – EPP, valor da proposta R\$ 17.451,00

Paranavaí, 04 de outubro de 2017.

Amarildo Barreto

Pregoeiro/Portaria nº 539/2017

94802/2017

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº024/2017-PREGÃO ELETRÔNICO-PROC.: Nº 14.786.880-4**

**Objeto:** Registro de preços de Material Gráfico e impressão para a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), e seus diversos contidos no edital. O pregoeiro Amal interessado o resultado do certame, em Cromos Editora Grafica Ltda, valor R\$ Soluções e Serviços de Segurança e Identificações S/A, valor R\$ 12.000,00, Gráficas Ltda, valor R\$ 86.450,00, Lote Ltda – ME, valor R\$ 42.349,00.

Paraná

Amarildo Barret

Pregoeiro Portaria nº 5

94866/2017

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**724991917**

Documento emitido em 05/10/2017 14:06:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10043 | 05/10/2017 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

94866/2017

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Referente a Locação do imóvel prédio urbano sito à rua Gabriel de Lara, nº 194, Bairro João Guaberto, sede Administrativa da Unespar – Campus de Paranaguá. **CONTRATADO:** Abdul Razzak Mohamad Kadri, – CPF 171.935.759-53 ref a Dispensa de Licitação 002/2014. **Vigência:** 12(doze) meses a contar da data de 16/09/2017. **Valor do Contrato:** R\$ 199.765,27 (cento e noventa e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Paranaguá, 11 de setembro de 2017. Cleverson Molinari Mello - Diretor

94928/2017

**UNICENTRO**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**

**TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 33/2013**

**Objeto:** Fornecimento de passagens aéreas.

**Empresa contratada:** BREMATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA – EPP. **Motivo:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12(doze) meses a contar de 10 de outubro de 2017.

**Homologado por:** S. Magª Prof. Aldo Nelson Bona

**Protocolo nº:** 10826/2013 de 06/09/2013

**TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 12/2015**

**Objeto:** Concessão de uso de espaço para instalação de quiosque no Campus Santa Cruz.

**Empresa contratada:** TOTYS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA-ME

**Motivo:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 18 de setembro de 2016.

**Homologado por:** S. Magª Prof. Aldo Nelson Bona

**Protocolo nº:** 03710/2015 de 01/04/2015

**TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 15/2015**

**Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de postos de servente de limpeza e auxiliar de serviços gerais para o Campus Irati.

**Empresa contratada:** ANDRADE & ANDRADE LTDA - EPP

**Motivo:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de outubro de 2017.

**Homologado por:** S. Magª Prof. Aldo Nelson Bona

**Protocolo nº:** 12721/2014 de 11/11/2014

**TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 16/2016**

**Objeto:** Concessão de uso de espaço para instalação de central de fotocópias no Campus Santa Cruz.

**Empresa contratada:** LEALCOPI COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME.

**Motivo:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de outubro de 2017.

**Homologado por:** S. Magª Prof. Aldo Nelson Bona

**Protocolo nº:** 02641/2016 de 21/03/2016

**Objeto:** Concessão de uso de espaço para instalação de central de fotocópias no Campus CEDETEG.

**Empresa contratada:** LEALCOPI COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME.

**Motivo:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de outubro de 2017.

**Homologado por:** S. Magª Prof. Aldo Nelson Bona

**Protocolo nº:** 02642/2016 de 21/03/2016

DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS

Guarapuava – PR

94602/2017

**UNIOESTE**

**UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

**Pregão Eletrônico n.º 025/2017 (Menor Preço) - Resultado da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Adjudicação – Objeto:** seleção de propostas visando aquisição de itens para caixa de instrumentação (afastador Gosset, pares de afastador Farabeuf e porta agulha), de modo a atender às necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (licitação exclusiva para micro e/ou pequenas empresas) – **Classificação:** PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - EPP, no Anexo I, Itens 01, 02 e 03 - R\$ 3.817,00 (valor total) **Empresa Habilitada:** Prime Instrumentos Cirurgicos Ltda - EPP. **Motivo:** decisão em favor das empresas vencedoras que conforme estabelecido em edital, nos termos da ata Cascavel, 02 de outubro de 2017 – JADYE

**Pregão Eletrônico n.º 025/2017 - Processo n.º** e propostas visando aquisição de itens para caixa sset, pares de afastador Farabeuf e porta agulha), tes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná siva para micro e/ou pequenas empresas). – **Instrumentos Cirurgicos Ltda - EPP** Expirado o a homologação do procedimento licitatório em ro de 2017 – Paulo Sérgio Wolff - (Reitor da

94565/2017

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Setor de Compras e Licitação a fazer a renovação do contrato s/n, com o Sr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CPF: 171.935.759-53 - referente ao Aluguel do Prédio administrativo por mais 12 (doze) meses. pelo motivo de ser um local que vem de acordo com as necessidades da Instituição e pela distancia do Prédio da Unespar. Atentando antes que seja encaminhado a Procuradoria Juridica para Parecer Jurídico

Paranaguá, 05/07/2018



CLEVERSON MOLINARI MELLO  
DIRETOR

## COMUNICADO DE REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

Paranaguá, 09 de Julho de 2018.

Ilmo. Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campos de Paranaguá, (Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá).

REF.: REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

Prezado Senhor;

Vimos por meio desta, em consonância com o Parágrafo Terceiro do contrato de locação firmado pela UNESPAR, comunicá-lo que a partir do dia 15/09/2018 do início da vigência do contrato com imóvel situado na Avenida Gabriel de Lara, nº 194, Bairro João Gualberto, nesta cidade e tendo o proprietário o interesse em continuar a locação do mesmo.

O Reajuste será com base na variação do INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) previsto no parágrafo terceiro do contrato.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente:



Lourimar Rosembach Ribeiro

Lourimar Rosembach Ribeiro  
Corretor de Imóveis  
CRECI 10994



---

**Área Cultural**

 Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer  
 Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

**Área Técnica**

 Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia  
 Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

[Página Principal](#)


---

## ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

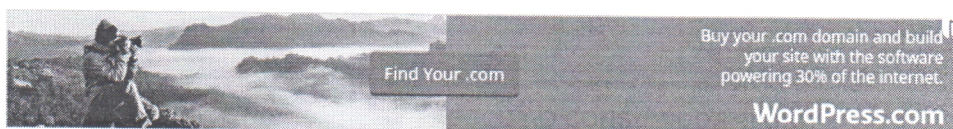
### O que compõe o INPC/IBGE:

O INPC/IBGE foi criado inicialmente com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores.

O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio). A população-objetivo do INPC abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 5 (cinco) salários-mínimos (aproximadamente 50% das famílias brasileiras), cujo chefe é assalariado em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e demais residentes nas áreas urbanas das regiões metropolitanas abrangidas.

**Abraçgência geográfica:** Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

Calculado pelo IBGE entre os dias 1º e 30 de cada mês, compõe-se do cruzamento de dois parâmetros: a pesquisa de preços nas onze regiões de maior produção econômica, cruzada com a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF).



**Janeiro/2012 - Alterações Significativas:** A partir de janeiro/2012 o INPC passou a ser calculado com base nos valores de despesa obtidos na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2008-2009. A POF é realizada a cada cinco anos pelo IBGE em todo o território brasileiro o que permite atualizar os pesos (participação relativa do valor da despesa de um item consumido em relação à despesa total) dos produtos e serviços nos orçamentos das famílias. De julho de 2006 à dezembro de 2011 a base dos índices de preços ao consumidor era a POF de 2002-2003.

**Outra mudança importante:** Até 31.12.2011 eram consideradas no cálculo as famílias com rendimento de 1 à 6 salários mínimos. A partir de 01.01.2012 isso diminuiu (de 1 à 5 salários mínimos) em função da elevação real da renda do brasileiro evitando, assim, desvirtuação da faixa salarial.

Verifique na tabela abaixo as alterações ocorridas:

PESO DOS GRUPOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
Tipo de Gasto	Peso % do Gasto (até 31.12.2011)	Peso % do Gasto (a partir de 01.01.2012)
Alimentação e bebidas	30,67	28,27
Transportes	16,14	17,30
Habitação	16,10	16,87
Saúde e cuidados pessoais	9,01	9,67
Despesas pessoais	7,16	6,90
Vestuário	8,36	8,15
Comunicação	4,56	2,78
Artigos de residência	4,82	5,64
Educação	3,18	4,42
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o referido instituto divulga as variações.

Inserido ao protocolo 15.290.154-2 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 13/07/2018 12:05. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 13/07/2018 12:05. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código:

2299a0a99ee7a0333797b6b9cc32d620  
<http://www.portalbrasil.net/inpc.htm>

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> [CLIQUE AQUI](#)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432
Fev/2017	0,24	0,6610	4,6940	1.287,7225
Jan/2017	0,42	0,4200	5,4355	1.284,6394
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800	1.279,2665
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888	1.277,4780
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049	1.276,5844
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548	1.274,4179
Ago/2016	0,31	6,0911	9,6238	1.273,3991
Jul/2016	0,64	5,7633	9,5582	1.269,4638
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929	1.261,3909
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199	1.255,4901
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307	1.243,3057
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071	1.235,3991
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780	1.229,9872
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091	1.218,4122
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674	1.189,5817
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308	1.176,5223
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038	1.167,5323
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820	1.161,6081
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052	1.158,7113
Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140	1.152,0295
Mai/2015	0,99	5,9861	8,7607	1.143,2267
Abr/2015	0,71	4,9472	8,3407	1.132,0197
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160	1.124,0390
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791	1.107,3185
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256	1.094,6209
Dez/2014	0,62	6,2283	6,2283	1.078,6568
Nov/2014	0,53	5,5737	6,3338	1.072,0103

Inserido ao protocolo 15.290.154-2 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 13/07/2018 12:05. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 13/07/2018 12:05. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 2299a0a99ee7a0333797b6b9cc32d620  
<http://www.portalbrasil.net/inpc.htm>



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**

*Campus de Paranaguá*



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 – D.O.E. 05/12/2013

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos que o valor de R\$ 203.281,14 está prevista no PLOA (Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2018/2019) conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 45 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Unidade: 46 – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Projeto Atividade: 4130 – Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Fonte: 100  
Elemento da despesa: 3390.3615 - Despesa com Locação de Imóvel

Paranaguá/PR, 12 julho de 2018.

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

**PAULO ROBERTO DÁS NEVES**

*Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Campus de Paranaguá*

**MINUTA**

**IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ E O SR ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2014**

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0008-19, com sede à Rua Comendador Correia Júnior, n.º 117, em Paranaguá-PR, neste ato representado pelo Diretor Professor **CLEVERSON MOLINARI MELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.247.242-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 014.951.469-79, residente e domiciliado à Rua Baroneza do Cerro Azul, n.º 1434 – Paranaguá/PR **LOCATÁRIO**: e de outro lado, a Sr. **ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob n.º 171.935.759-53, RG n.º 2.091.280-4, casado com Maria Regina Najjar Kadri, inscrita no CPF/MF sob n.º 610.271.039-87 e portadora da Rg sob o n.º 2.091.280-4 residente e domiciliado na rua Nestor Victor, s/n, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, infra-assinados, doravante designada **LOCADOR**, firmam o presente Aditivo nas condições especificadas no Contrato s/n de Locação de Prédio, que reger-se-á pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Locação do Imóvel prédio urbano, sito a Rua Grabiél de Lara, nº 194, Bairro João Gualberto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para mais um ano do Contrato, nos limites permitidos por lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso orçamentário para a cobertura das despesas do IV Termo Aditivo Contratual advém da dotação orçamentária nº 33903615, fonte 100/250, do **LOCATÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

O preço global será de R\$ 203.281,14 (duzentos e três mil duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) com taxa de 1,76 valor mensal de R\$ 16.940,09 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais e nove centavos)

**CLÁUSULA QUINTA - Vigência**

Este aditivo terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor no dia 16/09/2018, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

Fica autorizado o Sr. Lourimar Rosemback Ribeiro, proprietário da Imobiliária L.Ribeiro a receber e passar recibos em nome do Sr. Abdul Razzak Mohomad Kadri.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 12 de julho de 2018.

**CLEVERSON MOLINARI MELLO**  
LOCATÁRIO

**ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI**  
LOCADOR

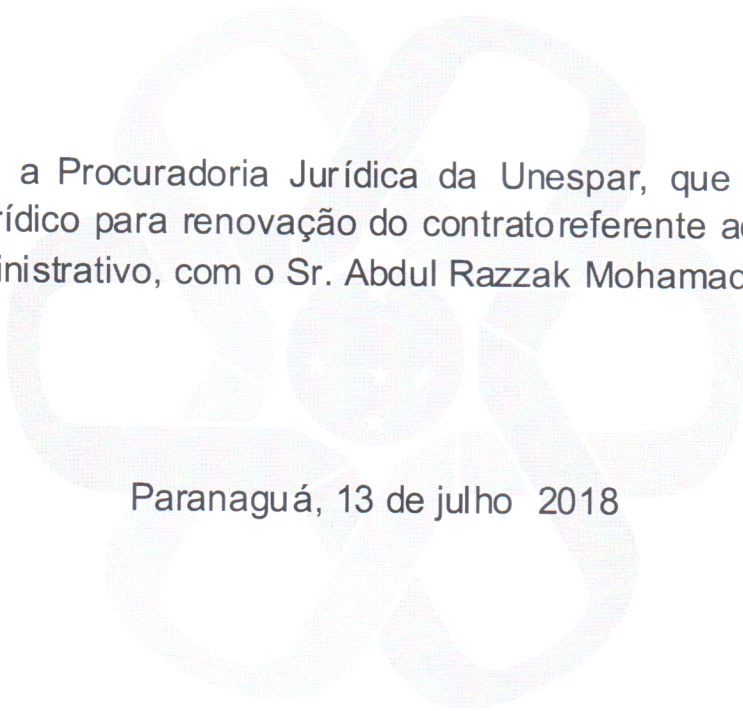
Testemunha 1. NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Testemunha 2. NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## SOLICITAÇÃO

Solicitamos a Procuradoria Jurídica da Unespar, que seja feito o Parecer Jurídico para renovação do contrato referente ao aluguel do prédio administrativo, com o Sr. Abdul Razzak Mohamad Kadri.

Paranaguá, 13 de julho 2018



**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná



Paulo Cesar Almeida de Oliveira  
Seção de Compras e Licitação



Procuradoria Jurídica



## PARECER N. 093/2018-PROJUR/UNESPAR

**Protocolo digital: 15.289.238-1**

**EMENTA:** Locação de Imóvel. Sede Administrativa do Campus de Paranaguá. Procedência. Ressalvas.

**Objeto:** Aditivo de Contrato de Locação de Imóvel.

**Interessados:** *Campus* de Paranaguá.

### I- Histórico

Encaminhada a essa Procuradoria, minuta de aditivo contratual de prazo, para análise e parecer quanto aos aspectos referente ao Aluguel, conforme a dispensa de Licitação 002/2014, para Instalação da Sede Administrativa – UNESPAR – Campus de Paranaguá, nos termos do Protocolo n.º 15.290.154-2.

#### **O processo constitui-se dos seguintes documentos:**

Fls. 02 – Folha de abertura do Protocolo 13.246.924-5, dispensa de Licitação 002/2014;

Fls. 03 - Solicitação do Vice Diretor ao Diretor de *Campus*, para instauração do Processo de Dispensa de Licitação;

Fls. 04 a 07 - Termo de Referencia da dispensa de Licitação 002/2014;

Fls. 08 - Declaração sobre valor de mercado referente à dispensa de Licitação 002/2014;

Fls. 09 - Parecer de Valores imobiliários (Adriana Lobo), referente à dispensa de Licitação 002/2014;

Fls. 10 a 14 - Parecer de Valores imobiliários (Lourimar Rosembach Ribeiro), referente à dispensa de Licitação 002/2014;

Fls. 15 a 18 - Matrícula do Imóvel Alugado;



Procuradoria Jurídica



Fls. 19 - Laudo de Vistoria do imóvel;

Fls. 20 - Alvará de construção do imóvel;

Fls. 21 - Certificado de Habite-se do imóvel;

Fls. 22 - Folha de despacho em branco;

Fls. 23 a 30 - Parecer Técnico da PROJUR 001/2014, referente à dispensa de Licitação 002/2014, com algumas ressalvas;

Fls. 31e 32 - Justificativa para a Locação do Imóvel;

Fls. 33 e 34 - Parecer Técnico da PROJUR 004/2014, com retorno para análise, referente à dispensa de Licitação 002/2014;

Fls. 35 - Portaria nº 111/2014 - Homologação do resultado da dispensa da licitação;

Fls.36 - Termo de Adjudicação referente à dispensa de Licitação 002/2014;

Fls. 37 - Publicação da Homologação da dispensa de licitação no Diário Oficial Edição nº 9420 - 27/03/2015;

Fls. 38 a 46 - Contrato de locação e administração imobiliária do imóvel a ser alugado;

Fls. 47 a 51 - Contrato de Locação do Imóvel, entre a UNESPAR e o proprietário do imóvel, através da Imobiliária L. RIBEIRO IMÓVEIS, com início de vigência em 15/09/2014 e término de vigência em 15/09/2015, podendo ser renovado no interesse das partes, NO VALOR DE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) POR MÊS, VALOR ESTE CORRIGIDO PELO INPC, A CADA 12 MESES (FLS. 48, CLÁUSULA TERCEIRA PARAGRAFO TERCEIRO);

Fls. 52 - Publicação do contrato de locação no Diário Oficial Edição nº 9421 - 30/03/2015;





Procuradoria Jurídica



Fls. 53 - Despacho 008/2015 da PROJUR, favorável à renovação do contrato de locação, por mais um ano, com início de vigência em 16/09/2015 e término de vigência em 15/09/2016;

Fls. 54 e 55 - I termo aditivo do contrato de locação, com vigência de 12 meses, a partir de 16/09/2015, com valor global de R\$. 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Fls. 56 - Publicação do I termo Aditivo ao contrato de locação no Diário Oficial Edição nº 9540 - 22/09/2015;

Fls. 57 - Autorização para renovação do contrato de locação do imóvel, da lavra do Diretor do *Campus*;

Fls. 58 - Demonstrativo de Cálculo e variação do índice IPCA de 29/08/2015 a 29/08/2016;

Fls. 59 - Despacho 016/2016 da PROJUR, favorável à renovação do contrato de locação, por mais um ano;

Fls. 60 e 61 - II termo Aditivo do Contrato de Locação, com vigência de 12 meses, a partir de 16/09/2016, com valor global de R\$. 195.714,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e quatorze reais), PORTANTO VALOR MENSAL DE R\$16.309,50 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

Fls. 62 - Publicação do II termo Aditivo ao contrato de locação no Diário Oficial Edição nº 9789 - 26/09/2016;

Fls. 63 - Comunicado de Reajuste do Valor do Aluguel, pelo índice do INPC, emitido pela Imobiliária a UNESPAR;

Fls. 64 - Ofício 084/2017, da lavra do Diretor de *Campus*, solicitando parecer da PROJUR, quanto a renovação do contrato de locação;

Fls. 65 - Demonstrativo de Cálculo e variação do índice IPCA, atualizado em 22/08/2017;



Procuradoria Jurídica



Fls. 66 e 67 - Despacho 023/2017 da PROJUR, com algumas ressalvas, porém, favorável à renovação do contrato de locação, por mais um ano;

Fls. 68 e 69 - III termo Aditivo do Contrato de Locação, com vigência de 12 meses, a partir de 16/09/2017, com valor global de R\$199.765,27 (cento e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), VALOR MENSAL DE R\$16.647,11;

Fls. 70 - Publicação do III termo Aditivo ao contrato de locação no Diário Oficial Edição nº 10043 - 05/10/2017;

Fls. 71 - Autorização para renovação do contrato de locação do imóvel, da lavra do Diretor do *Campus*;

Fls. 72 - Comunicado de Reajuste do Valor do Aluguel, pelo índice do INPC, emitido pela Imobiliária a UNESPAR;

Fls. 73 e 74 - Demonstrativo de Cálculo e variação do índice IPCA, atualizado em 12/07/2018;

Fls.75 - Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, emitida pelo Chefe da Divisão de Administração e Finanças do *Campus* de Paranaguá;

Fls.76 a 77 - Minuta do IV Termo Aditivo do Contrato de Locação, com vigência de 12 meses, a partir de 16/09/2018, com valor global de R\$. 203.281,14 (duzentos e três mil e duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos);

Fls. 78 -, Solicitação de parecer da PROJUR, da lavra do Sr. Paulo Cesar Almeida de Oliveira - Seção de Compras e Licitação, quanto à renovação do contrato de locação.

## I- DA LEGISLAÇÃO

As normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados,



Procuradoria Jurídica



Distrito Federal e Municípios devem obedecer ao disposto no art. 37, inc. XXI da CF:

Art. 37.

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**(destaque nosso)**

#### a) – Do reajustamento dos contratos

Conquanto, o reajuste dos preços praticados no contrato administrativo firmado por órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é tratado no art. 40, inc. XI, bem como no art. 55, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93:

**Art. 40.** O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, **obrigatoriamente**, o seguinte:

[...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**Art. 55.** São cláusulas **necessárias** em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**(destaques nossos)**



Procuradoria Jurídica



Vale ressaltar que, no ato de convencionar, explicitam-se às cláusulas de reajuste nos contratos administrativos, estas já consolidadas no ordenamento jurídico brasileiro, baseado no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Sendo tal instituto inserido através da Lei nº 8.666/93 nos art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III, bem como no art. 99, inc. IV da Lei Estadual n.º 15.608/2007, em que:

Art. 99. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis, as que estabeleçam:

[...]

**IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; (destaque nosso)**

É indispensável que essa cláusula de reajuste, nos contratos administrativos, esteja contextualizada no ato convocatório do procedimento licitatório, bem como expressa no instrumento contratual. A omissão da cláusula de reajuste em ambos, bem como a não reclamação por parte do contratado, de modo tempestivo, poderá causar consequências jurídicas na execução do contrato.

A cláusula de reajuste no contrato administrativo pelo Art. 40, inc. XI combinado com o Art. 55, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, e do Art. 99, inc. IV da Lei Estadual n.º 15.608/2007 nos conduz a uma ideia de obrigatoriedade, e não de faculdade quanto à inclusão da cláusula de reajuste nos contratos administrativos. São esses dispositivos que baseiam o princípio do equilíbrio econômico-financeiro. São também esses dispositivos que delimitam o poder discricionário da Administração Pública e de suas prerrogativas das chamadas cláusulas exorbitantes. Neste contexto, a resultante é a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, onde deve ser a vigência contada a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento, de acordo com o § 1º, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/01, abaixo transcrito:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da



Procuradoria Jurídica

Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. (destaque nosso)**

Assim, são passíveis de atualização os valores devidos pela Administração Pública, observando a Seção II Do Reajustamento da Lei Estadual n.º 15.608/2007 que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

#### **b) Da prorrogação dos contratos**

Como é cediço, não é vedado à Administração Pública prorrogar seus contratos, contudo, a prorrogação deve obedecer aos ditames da Lei.

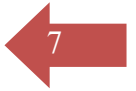
Quanto à prorrogação dos contratos da administração pública, assim se manifesta a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II:

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
[...]

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (redação dada pela Lei nº 9.648/1998).

No mesmo sentido se manifesta o artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Sobre o assunto, manifesta-se uma das melhores doutrinas, *verbis*:

Em princípio, a prorrogação consiste na pura e simples alteração do prazo original de vigência, fixando-se um período de tempo mais longo para a execução das obrigações contempladas no contrato. Ora, a disciplina do art. 57, inc. II, não consiste propriamente numa





Procuradoria Jurídica

prorrogação de prazo. Trata-se, muito mais, de uma renovação contratual. Assim se passa porque a “prorrogação”, exige a concordância de ambas as partes, surgindo na alternativa para qualquer uma delas rejeitar a extensão da vigência por outro período de tempo.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 1.114.

Assim sendo, as “prorrogações”, neste caso, poderiam ser feitas até mesmo por APOSTILAMENTO, mediante Declaração Orçamentária e Autorização do Ordenador da Despesa, com modelo sugerido pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA SEAD (Anexo Decreto 2.413/2015 C/ ALTEÇÃÕES DOS Decretos 4.119/2016 e 8.286/2017)<sup>i</sup>. No entanto, a minuta de prorrogação em análise atende ao disposto na legislação vigente.

## II- DA ANÁLISE DO PROTOCOLIZADO

Consta no processo em análise na Minuta IV do Termo Aditivo: referente à locação do imóvel localizado à Rua Gabriel Lara, 194, Bairro João Gualberto.

Denotam-se também a manifestação e interesse para prorrogação do contrato (fls. 72) por parte da locatária, com a inclusão de planilhas de média de índices acumulados nos últimos 12 meses (fls. 73), bem como minuta do IV Termo Aditivo ao Contrato e solicitação de informação orçamentária (fls. 76 e 77).

Salienta-se que a presente manifestação desta Procuradoria toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

## II- Conclusão

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica é **favorável** ao pedido de





Procuradoria Jurídica



prorrogação referente à locação em questão, pelo período de 16/09/2018 a 15/09/2019, pelo valor mensal de R\$16.940,09 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais e nove centavos), observando-se que a vigência do contrato original iniciou-se em 15/09/2014, sendo está a última prorrogação no limite legal de 60 meses (Art. 57, II, Lei 8666/93). O próximo contrato, portanto, deve ser avaliado em um novo processo de dispensa de licitação, mediante avaliação da necessidade da locação e relatório prévio do fiscal/gestor do contrato, tudo nos termos do Protocolo n.º 15.290.154-2.

É o parecer.

Paranavaí, 09 de Agosto de 2018.

**Paulo Sergio Gonçalves**  
*Procurador Jurídico – UNESPAR*

\_\_\_\_\_

i

[http://www.administracao.pr.gov.br/arquivos/File/CPE/MANUAL\\_DE\\_LOCACAO\\_O\\_REVISADO\\_DECRETO\\_8286de21\\_11\\_2017.pdf](http://www.administracao.pr.gov.br/arquivos/File/CPE/MANUAL_DE_LOCACAO_O_REVISADO_DECRETO_8286de21_11_2017.pdf)

**IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ E O SR ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2014**

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0008-19, com sede à Rua Comendador Correia Júnior, n.º 117, em Paranaguá-PR, neste ato representado pelo Diretor Professor **CLEVERSON MOLINARI MELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.247.242-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 014.951.469-79, residente e domiciliado à Rua Baroneza do Cerro Azul, n.º 1434 – Paranaguá/PR **LOCATÁRIO**: e de outro lado, a Sr. **ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob n.º 171.935.759-53, RG n.º 2.091.280-4, casado com Maria Regina Najjar Kadri, inscrita no CPF/MF sob n.º 610.271.039-87 e portadora da Rg sob n.º 2.091.280-4 residente e domiciliado na rua Nestor Víctor, s/n, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, infra-assinados, doravante designada **LOCADOR**, firmam o presente Aditivo nas condições especificadas no Contrato s/n de Locação de Prédio, que reger-se-á pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Locação do Imóvel prédio urbano, sito a Rua Grabiél de Lara, nº 194, Bairro João Gualberto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para mais um ano do Contrato, nos limites permitidos por lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso orçamentário para a cobertura das despesas do IV Termo Aditivo Contratual advém da dotação orçamentária n.º 33903615, fonte 100/250, do **LOCATÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

O preço global será de R\$ 203.281,14 (duzentos e três mil duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) com taxa de 1,76 valor mensal de R\$ 16.940,09 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais e nove centavos)

**CLÁUSULA QUINTA - Vigência**

Este aditivo terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor no dia 16/09/2018, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.



**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**


Fica autorizado o Sr. Lourimar Rosemback Ribeiro, proprietário da Imobiliária L.Ribeiro a receber e passar recibos em nome do Sr. Abdul Razzak Mohomad Kadri.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

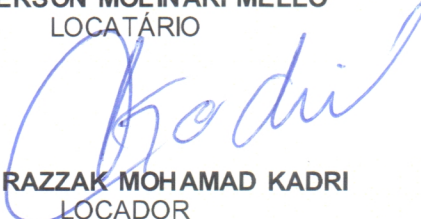
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 14 de julho de 2018.



**CLEVERSON MOLINARI MELLO**  
LOCATÁRIO



**ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI**  
LOCADOR

Testemunha 1. NOME \_\_\_\_\_ CPF 590.242.249-34

Testemunha 2. NOME Paulo Cesar Almeida CPF 649.975.709-82

**EXTRATOS – TERMOS DE CRI  
EDITAL 004/2018-HUM**

A UEM/HUM através da Diretoria Administra  
Termos de Credenciamento cujo objeto é a p  
saúde, na categoria de Técnico em Enferma  
14,50/hora. Assinantes: Prof. Dr. Maurício C  
abaixo relacionados com os respectivos número  
296/2018 - Claudia De Jesus; 297/2018 - L  
298/2018 - Thaiane Neivert Do Rosario; 2  
Machado; 300/2018 - Gilce Rodrigues De Souza  
Henrique Silva; 302/2018 - Monica Delmonic  
2018. Isabel Cristina Puppini. Diretora Administra

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
783941818**

Documento emitido em 14/09/2018 10:56:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10272 | 12/09/2018 | PÁG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Estadual do Oeste do Paraná –  
do Iguçu, torna público o ACORDO DE  
2018 , que firma com A FUNDAÇÃO  
ITAIPU-BRASIL, com vigência de  
Ja publicação de extrato em diário oficial  
: Apoiar a realização do “Workshop Itália

3576-8102 das 8:30h às 12h e das 13h  
2018. Prof. Dr. Fernando José Martins,

95639/2018

**RETIFICAÇÃO**

PROC. 5283/2018

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, Através da Diretoria de  
Material e Patrimônio, comunica o ato de correção da Ratificação referente ao  
processo nº. 5283/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 30/08/2018  
onde se lê: **estimado em R\$11.100,00 leia-se estimado em R\$12.250,00** Ficam  
ratificadas todas as demais condições. Maringá, 10 de setembro de 2018.  
Robson Gonçalves da Silva – Diretor de Material e Patrimônio.

95263/2018

**UEPG**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação 086/2018 – Processo 023881  
Objeto: Aquisição de Estação Meteorológica. Recursos do Convênio:  
UEPG/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA n.º 129/2017. Empresa: Tecnal  
Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos para  
Laboratório Ltda R\$ 36.238,05. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos  
Administrativos/Ordenador de Despesas: Michel Jorge Samaha, em  
11 de setembro de 2018.

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2018.  
Diretoria de Material e Patrimônio  
José Vinicius Volpi  
Diretor

95544/2018

**UNESPAR**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Extrato do edital Nº 48/2018 - **Concorrência Pública Proc. 15.272.926-0**  
Objeto: Contratação de empresa para conclusão dos serviços de reparos e  
adequações no prédio da UNESPAR - *Campus* de União da Vitória. Maiores  
detalhes do objeto constam no edital e nos anexos do edital.  
Recebimento das propostas: até 16 de outubro de 2018, até as 09h00min.  
Abertura das Propostas: 16 de outubro de 2018, a partir das 09h00min.  
Critério de Julgamento: **Menor Preço, regime de empreitada por preço  
global**. Retirada do edital poderá ser realizada através do site: [www.fafuv.br](http://www.fafuv.br)  
ou no Setor de Compras e Licitações da UNESPAR – *Campus* de União da  
Vitória, sito à Praça Cel. Amazonas, s/nº, Centro, União da Vitória – PR.  
Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [sergio.werle@unespar.edu.br](mailto:sergio.werle@unespar.edu.br) ou  
pelo telefone (42) 3521-9144.  
União da Vitória, 11 de setembro de 2018. - Valderlei Garcias Sanches –  
Diretor.

95309/2018

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Referente a Locação do imóvel prédio urbano sito à rua Gabriel de Lara, nº  
194, Bairro João Guaberto, sede Administrativa da Unespar – *Campus* de  
Paranaguá. CONTRATADO: Abdul Razzak Mohamad Kadri, – CPF  
171.935.759-53 ref a Dispensa de Licitação 002/2014. **Vigência:** 12(doze)  
meses a contar da data de 16/09/2018. **Valor do Contrato:** R\$ 203.281,14  
(Duzentos e três mil duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).  
Paranaguá, 11 de setembro de 2018. Cleverson Molinari Mello - Diretor.

95654/2018

**UNIOESTE**

**Contrato 029/2018-Reitoria** - CONTRATANTE: Universidade Estadual do  
Oeste do Paraná – UNIOESTE – CONTRATADA: **Pontual Serviços  
Terceirizados Ltda**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na  
prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação com seus respectivos  
insumos, acessórios e equipamentos necessários, visando atender a Reitoria da  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. VALOR TOTAL  
ANUAL: **R\$ 157.510,32**. AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 1606/2017 –  
SEAP/DEAM. Cascavel, 03 de setembro de 2018.

95199/2018

**Contrato 028/2018-Reitoria** - CONTRATANTE: Universidade Estadual do  
Oeste do Paraná – UNIOESTE – CONTRATADA: **Thyssenkrupp Elevadores  
S.A.**. OBJETO: aquisição, instalação, configuração e ativação de Plataforma  
Elevatória para o Centro de Convivência da UNIOESTE. VALOR TOTAL:  
**R\$ 55.000,00**. AMPARO LEGAL: Pregão Presencial Nº 014/2018 – Reitoria.  
Cascavel, 21 de agosto de 2018.

92912/2018

**UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**. Objeto: “Registro de preços na  
contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção  
preventiva e corretiva, além de fornecimento de peças novas e originais em  
diversos equipamentos da UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido  
Rondon”. Abertura: 25 de setembro de 2018, às 09h00min, na  
UNIOESTE/*Campus* de Marechal Cândido Rondon. **INFORMAÇÕES  
COMPLEMENTARES:** O edital encontra-se à disposição dos interessados no  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br) e [www.pr.gov.br/compraspr](http://www.pr.gov.br/compraspr), ou pelo e-mail:  
[rondon.licitacoes@unioeste.br](mailto:rondon.licitacoes@unioeste.br). Marechal Cândido Rondon, 11 de setembro de  
2018. Cleide M. M. Scherer/Pregoeira.

95293/2018

**UNIOESTE campus de Cascavel – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018**

Empresa: **RAFAEL ESTRALIOTE PICKLER SISTEMAS, ME**  
Objeto Suporte ao Sistema do Sistema de Gerenciamento das Clínicas do Curso  
de Odontologia da Unioeste – *Campus* de Cascavel, (LINEARsis Smart), no  
valor de 18.000,00 pelo período de 15 meses. Sendo o valor mensal de R\$  
1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

95305/2018

**TERMO ADITIVO XIII AO CONTRATO Nº001/2013**

Partes: Unioeste - *Campus* de M.C.Rondon e a Empresa Tecnolimp Serviços  
Ltda.-CNPJ Nº73.767.790/0001-09. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**  
Aplicar o reajuste de **1,90% (um virgula noventa por cento)** sobre o Contrato  
001/2013 - Unioeste - *Campus* de M. C. Rondon e seus respectivos Termos  
Aditivos. **ASSINATURA: 30/08/2018 – REC. FIN.:** dotação orçamentária:  
4534.0004-41270004-Rubrica: 33.90.3701/Fontes 100/250.  
M. C. Rondon, 06/09/2018. Davi Félix Schreiner – Diretor Geral de *Campus*.

95303/2018

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº  
039/2018 – HUOP/UNIOESTE**

- Objeto: aquisição de Nutrição parenteral para  
consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.  
**Protocolo dos envelopes até 24/09/2018 às 09:00 hs**, no Protocolo do HUOP,  
na Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Sto. Onofre, CEP 85.806-470/Cascavel-  
Pr. **Abertura: 24/09/2018 às 09:30 hs**, na sala de Licitações do HUOP. Inf.  
Complementares: Com. de Licitação, Fone: (45) 3321-5397, ou nos sites  
[www.unioeste.br/huop](http://www.unioeste.br/huop) ou [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br). Cascavel, 11/09/2018.

95369/2018

**HOMOLOGACÃO – HUOP:** Expirado o prazo recursal, torna-se pública a  
homologação dos procedimentos licitatórios:

**Pregão Presencial nº 028/2018/HUOP – Objeto:** Registro de preços de Gases  
medicinais. Resultado publicado no Diário Oficial nº 10261 de 27/08/18.  
**Pregão Presencial nº 029/2018/HUOP – Objeto:** Registro de preços de  
Oxigênio Líquido Medicinal em tanque criogênico estacionário. Resultado  
publicado no Diário Oficial nº 10266 de 03/09/18.

**ATAS REGISTRO DE PREÇOS/HUOP-** Art. 21, inc. XII – Decreto 3555/00.

**Pregão Presencial 028/2018 – ARP 101/2018 – Air Líquide Brasil Ltda.**

**Pregão Presencial 029/2018 – ARP 103/2018 – White Martins Gases  
Industriais Ltda.** Atas de Registro de Preços com Vigência de 12/09/18 até  
11/09/19. Cascavel, 11/09/2018. Paulo Sérgio Wolff – Reitor Unioeste.

95353/2018